



Semanário

# Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

**DIGA NÃO ÀS DROGAS**

<http://www.ibitinga.sp.gov.br>

Sábado, 26 de Maio de 2018 \* Ano XVIII - Edição nº. 861

e-mail: [imprensa@ibitinga.sp.gov.br](mailto:imprensa@ibitinga.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**

Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

## Seção I Gabinete da Prefeita

### LEI Nº 4.648, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Dispõe instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Dia da Consciência Jovem, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 61/2018, de autoria dos Vereadores Marco Antônio da Fonseca e Marlos Ribas Mancini).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.004/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Dia da Consciência Jovem, a ser comemorado anualmente no dia 14 de agosto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de maio de 2018.

**ALINE COSTA VIZOTTO**  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

### LEI Nº 4.649, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Dispõe instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Mês do Ativismo pela Não Violência Contra a Mulher, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 62/2018, de autoria dos Vereadores Marco Antônio da Fonseca e Marlos Ribas Mancini).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.005/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Mês do Ativismo pela Não Violência Contra a Mulher, a ser comemorado anualmente em novembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de maio de 2018.

**ALINE COSTA VIZOTTO**  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

### LEI Nº 4.650 DE 23 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, cria o programa municipal de publicização e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.018/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

##### Seção I Da Qualificação

**Art. 1º** O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à educação, à administração e gestão de serviços públicos, ao saneamento básico, à saúde e ao esporte, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá qualificar como Organização Social as pessoas jurídicas que já obtiveram tal qualificação perante a União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios, observados os requisitos desta Lei.

**Art. 2º** São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como Organização Social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;

f) obrigatoriedade de publicação anual em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, bem como manter em seu sítio oficial na internet e de forma atualizada, todas as parcerias celebradas com o poder público, os seguintes documentos:

1. relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;

2. data de assinatura e identificação do instrumento do contrato de gestão e do órgão da administração pública responsável;

3. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

4. descrição do objeto do contrato de gestão;

5. valor total da parceria e valores liberados;

6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra entidade similar, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

j) comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica;

k) comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação;

l) ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para sua qualificação como Organização Social, da área técnica correspondente.

§ 1º O Poder Público poderá verificar, "in loco", a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social, antes de firmar o contrato de gestão.

§ 2º As entidades qualificadas como Organização Social serão incluídas em cadastro disponibilizado no sítio oficial na internet da Prefeitura Municipal.

##### Seção II Do Conselho de Administração

**Art. 3º** O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, atuante no município de Ibitinga, sendo no mínimo um representante do poder legislativo e um do poder executivo, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil atuante na municipalidade, definidos

## SEÇÕES

### PODER EXECUTIVO

Seção I .....Gabinete do Prefeito  
Seção II .....Secretarias Municipais  
Seção III .....Autarquias  
Seção IV .....Empresa Pública  
e Fundação

### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de até quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

VIII - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores;

Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá ser constituído de forma individualizada por projeto objeto de cada contrato de gestão firmado e deve estar estruturado nos termos do respectivo Estatuto ou ata interna, reconhecida pela municipalidade, observados os requisitos desta Lei.

**Art. 4º** Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:

I - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

II - aprovar a proposta de orçamento da entidade ou do departamento da entidade e o programa de investimentos responsável pelo contrato de gestão;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria;

IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

V - aprovar os regulamentos e diretrizes aplicáveis ao contrato de gestão, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por, no mínimo, dois terços de seus membros;

VI - aprovar o Regimento Interno aplicável ao contrato de gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e salários e as competências, bem como critérios de contratação e seleção atendendo ao princípio da impessoalidade;

VII - aprovar por, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do contrato de gestão, com o auxílio de auditoria

externa.

### Seção III Do Contrato de Gestão

**Art. 5º** Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de uma parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas citadas no art. 1º desta Lei.

§ 1º A Organização Social atuante na área da saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 2º Nas estimativas de custos e preços realizadas com vistas às contratações de que trata esta Lei serão observados, sempre que possível, os preços constantes do sistema de registro de preços, ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

§ 3º O Poder Público Municipal dará publicidade: I - da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas;

II - das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada contrato de gestão.

**Art. 6º** O contrato de gestão celebrado pela Prefeitura Municipal, por intermédio e solicitação da Secretaria Municipal competente conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no sítio oficial de internet do Município e da respectiva Organização Social.

§ 1º Após a assinatura do Contrato de Gestão, os contratos que se fizerem necessários ser firmados entre a Organização Social e demais empresas ou outras entidades para que se possa atingir os objetivos almejados e a sua efetiva realização, deverão respeitar os tetos previstos no Contrato de Gestão ou nas metas fixadas por portaria municipal, sendo remetidos ao Conselho de Administração e à municipalidade para ciência, em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura, permitindo assim maior controle e fiscalização.

§ 2º Os contratos previstos no § 1º deste artigo serão fiscalizados e auditados sempre que se fizer necessário pelos órgãos de controle municipal e serão arquivados juntamente ao Contrato de Gestão na qual se fizerem origem.

§ 3º Deverão os contratados nos contratos previstos no § 1º deste artigo, emitir nota fiscal de serviço ou produto descrevendo no corpo da nota o número do contrato de gestão e se será saldado com recursos próprios ou públicos, dando assim total clareza de se tratar de pagamento efetuado via contrato de gestão de recursos públicos, para fins de prestação de contas.

§ 4º Poderá o prestador de serviços emitir nota diretamente à Prefeitura Municipal dos serviços prestados ou compras efetuadas pela Organização Social com recursos oriundos do Contrato de Gestão a fim de garantir à municipalidade a retenção dos tributos que faria jus em caso de compra direta, equiparando-se para fins de retenções a serviços e compras prestados diretamente à municipalidade, devendo descrever no corpo da nota o número do contrato de gestão e a Organização Social pagadora por conta de terceiro.

**Art. 7º** Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados princípios gerais do artigo

37 da Constituição Federal e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;

III - atendimento à disposição do § 2º, do artigo 5º, desta Lei;

IV - previsão da possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no sítio oficial de internet.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da pasta ou o Gestor Executivo das Autarquias e Fundação competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

### Seção IV Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

**Art. 8º** A execução do contrato de gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal ou Gestor Executivo da área correspondente, bem como da Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Parágrafo único. Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada pelo executivo municipal por portaria composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controles interno e externo.

**Art. 9º** Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Procuradoria do Município, Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 10.** Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade pública ou privada é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais à Administração Municipal, ao Tribunal de Contas, Ministério Público ou à Câmara Municipal.

**Art. 11.** O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no sítio oficial de internet do Município e da Organização Social e analisados pela Controladoria Geral do Município.

**Art. 12.** A Organização Social deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de

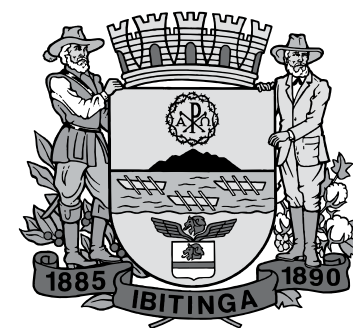
trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

### Seção V Do Fomento às Atividades Sociais

**Art. 13.** Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto nesta Lei, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social.



## Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001  
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável  
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044  
Redação  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO  
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009  
E-mail  
imprensa@ibitinga.sp.gov.br  
Impressão  
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO  
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO  
RIO CLARO-SP  
CEP 13500-380  
Circulação aos Sábados  
Tiragem  
2.000 EXEMPLARES  
Distribuição Gratuita  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

**Art. 14.** Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor pela Organização Social, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta de que trata o "caput" dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do executivo municipal.

**Art. 15.** Poderá o Contrato de Gestão permitir que a Organização Social efetue compra de seus insumos, produtos e serviços, diretamente, devendo os valores estar previstos no contrato de gestão.

§ 1º A Organização Social que efetuar compra de produtos ou serviços de forma direta com recursos públicos, deverá fazê-la por processo de compra que busque a economicidade e eficiência, dentro dos preços praticados pelo mercado e de acordo com seu regulamento de compras que deverá possuir no mínimo de uma fase de coleta de orçamentos comparativos de pesquisa de preços, justificativa e pessoa responsável pela contratação, ficando tais processos à disposição dos órgãos de controle.

§ 2º Poderá se aplicar analogicamente as regras de compras aplicáveis ao setor público, salvo se as regras do setor privado promoverem maior eficiência ou economicidade na qual deverá ser fundamentada no processo de compra.

§ 3º A Organização Social deverá manter em seu sítio eletrônico, seção em que divulgue seus processos de compras e mecanismos que garantam a livre participação de qualquer interessado para o envio de propostas, podendo também a municipalidade publicar em seu sítio eletrônico ou sistema de publicação legal que adote.

§ 4º Para compra de produtos e serviços de uso frequente e regular deverá a municipalidade efetuar registro de preços prévio, ou se utilizar de ata de registro de preço oficial do Governo do Estado de São Paulo, e somente poderá a Organização Social efetuar compra direta caso consiga preço ou condições mais favoráveis.

**Art. 16.** Ao Poder Executivo fica facultada a cessão especial de empregado público para as Organizações Sociais, durante a vigência do contrato de gestão.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do empregado público cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social empregado público cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º Ao empregado público cedido será efetuada a anotação da Organização Social como empregador, e sua conduta para fins de avaliação de desempenho, disciplina e hierarquia estará sob administração da Organização Social e seu estatuto e regulamento, que, em caso de aplicação de pena disciplinar, deverá informar o executivo municipal.

§ 4º O empregado público cedido, se já superado o estágio probatório, permanecerá sujeito às regras de estabilidade e aos demais benefícios da legislação municipal, aplicáveis ao servidor público.

§ 5º Em estando o empregado público cedido em estágio probatório, deverá a Organização Social que o recepcionou formular parecer conclusivo sobre seu desempenho, de acordo com a legislação municipal sobre o tema, que deverá ser referendado pelo setor de recursos humanos competente do Município.

§ 6º Os valores referentes aos pagamentos dos empregados públicos cedidos, deverão constar do plano de trabalho ou seus aditivos, sendo repassados a Organização Social para seu pagamento de forma detalhada, sendo vedada a desvinculação destes servidores da base de cálculo de despesa de pessoal do município para efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### Seção VI Da Desqualificação

**Art. 17.** O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão ou desta Lei.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens e empregados públicos cedidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, administrativas, penais e cíveis aplicáveis à espécie.

#### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 18.** A Organização Social fará publicar em seu sítio oficial de internet, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, garantindo a observância dos princípios da administração pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 19.** Nas hipóteses da entidade pleiteante da habilitação como Organização Social existir há mais de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação desta Lei, fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, para a adaptação das normas do respectivo Estatuto ao disposto no art. 3º, desta Lei.

**Art. 20.** Os requisitos específicos de qualificação, controle e fiscalização das Organizações Sociais serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, a ser editado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

**Art. 21.** Todas as publicações feitas na Imprensa Oficial, determinadas nesta Lei, deverão também ser disponibilizadas em sítio da internet, mantido pela Organização Social.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar em seu sítio oficial de internet relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, incluindo a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

#### LEI Nº 4.651, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.021/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA				
		264	23.695.0015.2061.0000	Realização da Feira do Bordado		100.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	F.R.:	0	01 00
			01	JURÍDICA			
			110	000	GERAL		

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
		92	15.452.0013.2019.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		-100.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110	000	GERAL		

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0013 denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com diminuição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**II)** Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 4º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0013 denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com diminuição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**II)** Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

#### LEI Nº 4.652, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação de SP – SDECTI dentro do Programa PATEM.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.022/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SDECTI do Estado de São Paulo, objetivando execução do Programa de apoio tecnológico aos municípios (PATEM).

**Art. 2º.** O poder executivo, após firmado convênio, enviará lei orçamentária específica e respectivo plano de trabalho.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.653,  
DE 23 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Planejamento e Gestão de SP dentro de Programa de Infraestrutura urbana.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.023/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o executivo municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Planejamento e Gestão do estado de São Paulo objetivando atender Programa de Infraestrutura urbana.

**Art. 2º.** O poder executivo, após firmado convênio, enviará lei orçamentária específica e respectivo plano de trabalho.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.654,  
DE 23 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.019/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual, na conformidade com a Lei

2.974, de 25/07/2007, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de maio de 2018, será de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e da Fundação Municipal.

**Art. 3º** Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passam a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

**ANEXO V  
ESCALA DE REFERÊNCIAS E VALORES**

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
1	776,46	20	2.032,72
2	822,51	20-A	2.111,88
3	873,10	21	2.131,12
4	947,40	21-A	2.221,96
5	989,89	22	2.234,28
6	1.023,54	23	2.342,43
7	1.075,83	24	2.455,85
8	1.141,17	25	2.574,71
9	1.207,09	I	1.207,09
10	1.278,36	I-A	1.278,36
11	1.335,42	II	1.278,36
12	1.397,24	II-A	1.335,42
13	1.462,01	II-B	1.397,24
14	1.530,71	III	2.408,00
15	1.604,80	III-A	2.551,26
16	1.682,49	III-B	2.842,11
17	1.763,95	IV	4.415,93
18	1.850,83	V	6.494,80
19	1.938,86	VI	10.619,15
19-A	2.019,66		

**LEI Nº 4.655,  
DE 23 DE MAIO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 115/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.020/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Legislativo a conceder Revisão Salarial Anual, na conformidade com a Lei 3932, de 25 de junho de 2014, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** A Revisão Salarial Anual, será na ordem de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, previsto para o mês da data base dos servidores municipais, incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores públicos da Câmara Municipal, a partir de 1º de maio de 2018.

**Art. 3º** Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências constante da Lei 3.932, de 25 de junho de 2014 – Anexo V, modificada pelas leis posteriores, passam a ser as seguintes:

**ANEXO V  
ESCALA DE REFERÊNCIAS**

REFERÊNCIA	
Nº	Valor – R\$
01	1655,67
02	1854,35
03	2076,87
04	2326,08
05	2605,22
06	2917,82
07	3267,95
08	3660,10
09	4099,29
10	4591,19
11	5142,13

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.656,  
DE 23 DE MAIO DE 2018.**

Denomina de “Sérgio da Fonseca” o prédio público municipal localizado na Rua Roque Raineri, nº 81, Bairro Jardim Centenário, onde hoje está sediada a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI e a Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga FEMIB.

(Projeto Substitutivo nº 03/2018, de autoria da Comissão Constituição, Legislação, Justiça e Redação, ao PLO nº 279/2017, de autoria do

Vereador Marco Antônio da Fonseca).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.006/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O prédio localizado na Rua Roque Raineri, número 81, no bairro Jardim Centenário, onde hoje está sediada a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, criada pela Lei Municipal nº 2.335, de 04 de novembro de 1998, como estabelecimento de ensino superior municipal, e a Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga FEMIB, mantenedora da FAIBI, com Estatuto criado pela Lei Municipal nº 2.252, de 06 de outubro de 1997, passa a ser denominado como “Sérgio da Fonseca”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 161  
DE 23 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.016/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a revisão geral anual para os servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município, na conformidade com a Lei Municipal nº 2.974, de 25/07/2007, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de maio de 2018, será de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento) sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constantes dos Anexos III, IV e V, da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, passam a ser os constantes dos anexos que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 23 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

## ANEXO III

## ESCALA DE SALÁRIOS/VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE

(ES/V - CD) EFETIVOS

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Infantil PEI, Prof Ed. Basica -PEB I, Prof. Sala Apoio PSA	ENSINO MÉDIO	PG (20 HORAS)	1	1.468,97	1.498,35	1.528,32	1.558,88	1.590,06	1.621,86	1.654,29	1.687,39	1.721,12	1.755,55
	GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	2	1.542,39	1.573,23	1.604,70	1.636,79	1.669,53	1.702,92	1.736,98	1.771,72	1.807,15	1.843,29
	PÓS GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	3	1.619,49	1.651,88	1.684,93	1.718,62	1.752,99	1.788,04	1.823,80	1.860,29	1.897,49	1.935,44
	MESTRADO	PG (20 HORAS)	4	1.781,46	1.817,10	1.853,43	1.890,51	1.928,31	1.966,88	2.006,21	2.046,35	2.087,26	2.129,01
	DOUTORADO	PG (20 HORAS)	5	1.959,61	1.998,81	2.038,78	2.079,56	2.121,14	2.163,57	2.206,84	2.250,97	2.295,99	2.341,92

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Infantil PEI, Prof Ed. Basica -PEB I, Prof. Sala Apoio PSA	ENSINO MÉDIO	JP - EFMP (26 HORAS)	1	1.910,43	1.948,64	1.987,61	2.027,37	2.067,91	2.109,27	2.151,46	2.194,49	2.238,38	2.283,14
	GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	2	2.005,98	2.046,10	2.087,02	2.128,75	2.171,33	2.214,76	2.259,06	2.304,23	2.350,32	2.397,33
	PÓS GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	3	2.106,27	2.148,39	2.191,36	2.235,18	2.279,89	2.325,50	2.372,00	2.419,44	2.467,83	2.517,18
	MESTRADO	JP - EFMP (26 HORAS)	4	2.316,91	2.363,25	2.410,52	2.458,72	2.507,90	2.558,06	2.609,22	2.661,40	2.714,63	2.768,93
	DOUTORADO	JP - EFMP (26 HORAS)	5	2.548,61	2.599,59	2.651,57	2.704,62	2.758,70	2.813,87	2.870,15	2.927,56	2.986,11	3.045,83

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Infantil PEI, Prof Ed. Basica -PEB I, Prof. Sala Apoio PSA	ENSINO MÉDIO	JP - EI (27 HORAS)	1	1.983,93	2.023,61	2.064,08	2.105,36	2.147,46	2.190,42	2.234,22	2.278,91	2.324,49	2.370,98
	GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	2	2.083,12	2.124,78	2.167,27	2.210,63	2.254,84	2.299,93	2.345,94	2.392,85	2.440,70	2.489,52
	PÓS GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	3	2.187,29	2.231,04	2.275,65	2.321,16	2.367,58	2.414,94	2.463,23	2.512,51	2.562,75	2.614,01
	MESTRADO	JP - EI (27 HORAS)	4	2.405,98	2.454,11	2.503,18	2.553,25	2.604,31	2.656,40	2.709,52	2.763,72	2.819,00	2.875,38
	DOUTORADO	JP - EI (27 HORAS)	5	2.646,59	2.699,52	2.753,51	2.808,59	2.864,75	2.922,05	2.980,49	3.040,10	3.100,90	3.162,92

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed. Basica -PEB II, Professor II - PEB II	GRADUAÇÃO	TODAS	1	17,22	17,57	17,92	18,28	18,65	19,02	19,40	19,79	20,19	20,58
	PÓS GRADUAÇÃO	TODAS	2	18,09	18,45	18,82	19,19	19,57	19,97	20,37	20,78	21,19	21,62
	MESTRADO	TODAS	3	19,92	20,31	20,72	21,13	21,55	21,99	22,42	22,88	23,34	23,80
	DOUTORADO	TODAS	4	21,90	22,34	22,78	23,23	23,71	24,18	24,66	25,15	25,65	26,17

## ANEXO IV

## ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO

DA CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO (ES/V-CSP)

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SUPERVISOR DE ENSINO	GRADUAÇÃO	40(HORAS)	1	4.079,64	4.161,23	4.244,46	4.329,35	4.415,93	4.504,25	4.594,35	4.686,23	4.779,95	4.875,55
	PÓS GRADUAÇÃO	40(HORAS)	2	4.487,60	4.577,35	4.668,90	4.762,28	4.857,52	4.954,67	5.053,76	5.154,83	5.257,93	5.363,09
	MESTRADO	40(HORAS)	3	4.936,37	5.035,10	5.135,80	5.238,51	5.343,29	5.450,15	5.559,16	5.670,35	5.783,75	5.899,42
	DOUTORADO	40(HORAS)	4	5.429,99	5.538,59	5.648,83	5.762,35	5.877,59	5.995,15	6.115,05	6.237,35	6.362,10	6.489,34

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
DIRETOR DE ESCOLA (1)	GRADUAÇÃO	40(HORAS)	1	3.547,51	3.618,47	3.690,83	3.764,65	3.839,94	3.916,74	3.995,07	4.074,97	4.156,48	4.239,61
	PÓS GRADUAÇÃO	40(HORAS)	2	3.902,27	3.980,32	4.059,92	4.141,12	4.223,94	4.308,43	4.394,60	4.482,48	4.572,14	4.663,58
	MESTRADO	40(HORAS)	3	4.292,50	4.378,35	4.465,92	4.555,24	4.646,33	4.739,26	4.834,05	4.930,73	5.029,34	5.129,93
	DOUTORADO	40(HORAS)	4	4.721,73	4.816,17	4.912,50	5.010,74	5.110,96	5.213,17	5.317,43	5.423,79	5.532,26	5.642,90

## DA CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO (ES/V-CSP)

DIRETOR DE ESCOLA	O valor de seu Vencimento/salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado a diferença entre as jornadas correspondentes a uma referencia do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15% (quinze por cento); correspondentes a uma referencia propria criada pelo órgão responsável pela Administração Publica.
VICE DIRETOR DE ESCOLA / PROF. COORDENADOR PEDAGÓGICO	O valor de seu Vencimento/salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado a diferença entre as jornadas correspondentes a uma referencia do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 5% (Cinco por cento); correspondentes a uma referencia propria criada pelo órgão responsável pela Administração Publica.
ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL	Referencia IV, escala de referencias criada pelo órgão responsável da Administração Publica. O valor de seu vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado a diferença entre as jornadas correspondentes a uma referencia.

(1) Faixas niveis validos somente para titulares de empregos permanentes de Diretor de Escola de Ensino Fundamental/Médio, Diretor de Escola de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, renomeados pors esta lei em emprego de Diretor de Escola

## ANEXO V

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/EMPREGO  
COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V-CEE)

CATEGORIA	FORMAÇÃO ENSINO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Basica I Subst. PEB I - Substituto	MÉDIO	JPG (20 HORAS)	1	1.183,40	1.207,08	1.231,21	1.255,83	1.280,96	1.306,57	1.332,71	1.359,37	1.386,55	1.414,28
	GRADUAÇÃO POS	JPG (20 HORAS)	2	1.242,58	1.267,43	1.292,78	1.318,64	1.345,01	1.371,91	1.399,35	1.427,34	1.455,89	1.485,00
	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	3	1.304,68	1.330,77	1.357,38	1.384,53	1.412,22	1.440,47	1.469,28	1.498,67	1.528,64	1.559,21
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	4	1.435,15	1.463,85	1.493,13	1.523,00	1.553,45	1.584,52	1.616,22	1.648,54	1.681,51	1.715,14
	DOCTORADO	JPG (20 HORAS)	5	1.578,66	1.610,23	1.642,43	1.675,29	1.708,79	1.742,97	1.777,83	1.813,38	1.849,64	1.886,64

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Basica II Subst. PEB II - Substituto	GRADUAÇÃO POS	JPG (20 HORAS)	1	1.242,58	1.267,43	1.292,78	1.318,64	1.345,01	1.371,91	1.399,35	1.427,34	1.455,89	1.485,00
	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.304,68	1.330,77	1.357,38	1.384,53	1.412,22	1.440,47	1.469,28	1.498,67	1.528,64	1.559,21
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	3	1.464,94	1.494,24	1.524,13	1.554,61	1.585,70	1.617,41	1.649,76	1.682,76	1.716,41	1.750,74
	DOCTORADO	JPG (20 HORAS)	4	1.578,66	1.610,23	1.642,43	1.675,29	1.708,79	1.742,97	1.777,83	1.813,38	1.849,64	1.886,64

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CHEFE DE DEPARTAMENTO	GRADUAÇÃO POS	JCSP (40 HORAS)	1	2.342,45	2.389,30	2.437,09	2.485,82	2.535,53	2.586,25	2.637,98	2.690,74	2.744,56	2.799,44
	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.459,59	2.508,77	2.558,95	2.610,13	2.662,33	2.715,59	2.769,90	2.825,30	2.881,79	2.939,43
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.705,52	2.759,63	2.814,82	2.871,12	2.928,55	2.987,11	3.046,86	3.107,79	3.169,95	3.233,35
	DOCTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.976,10	3.035,62	3.096,34	3.158,26	3.221,42	3.285,85	3.351,57	3.418,60	3.486,97	3.556,72

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COORDENADOR PEDAGÓGICO	GRADUAÇÃO POS	JCSP (40 HORAS)	1	2.403,75	2.451,82	2.500,86	2.550,88	2.601,89	2.653,93	2.707,01	2.761,14	2.816,37	2.872,70
	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.523,93	2.574,41	2.625,90	2.678,41	2.731,98	2.786,63	2.842,36	2.899,20	2.957,18	3.016,33
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.776,32	2.831,85	2.888,49	2.946,26	3.005,18	3.065,29	3.126,60	3.189,12	3.252,91	3.317,96
	DOCTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	3.053,94	3.115,02	3.177,32	3.240,87	3.305,69	3.371,80	3.439,23	3.508,01	3.578,18	3.649,74

**LEI COMPLEMENTAR Nº 162,  
DE 23 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.017/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, na conformidade com a Lei Municipal nº 2.974, de 25/07/2007, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de maio de 2018, será de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento) sobre todas as remunerações e proventos dos servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Para efeito de aplicação, os valores previstos na Escala de Referência Salarial, constantes do Anexo XIII da Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017, passam a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 23 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

**ANEXO XIII  
ESCALA DE REFERÊNCIA SALARIAL**

REFERÊNCIA	VALOR
A	1.335,88
B	1.644,16
C	2.363,48
D	2.569,00
E	2.877,28
F	3.339,70
G	4.418,68
H	10.635,66

**DECRETO Nº 4.321  
DE 23 DE MAIO DE 2018.**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.651, de 23 de maio de 2018, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.651, de 23 de maio de 2018, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
	264	23.695.0015.2061.0000	Realização da Feira do Bordado	100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	F.R.: 0	01 00
		01	- PESSOA JURÍDICA		
		110	TESOURO		
		000	GERAL		

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
	92	15.452.0013.2019.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	-100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	- PESSOA JURÍDICA		
		110	TESOURO		
		000	GERAL		

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0013 denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com diminuição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**II)** Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 4º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0013 denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com diminuição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**II)** Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



# SEÇÃO II

## Secretarias

### Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira vem informar as seguintes publicações:

#### CONVITE Nº 014/2018 - PA 3080/2018 LICITAÇÃO DESERTA

1. Face ao apurado no processo licitatório Convite nº 014/2018, que tem como objeto a contratação de assessoria e consultoria para a Assistência Social, conforme edital, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação da Comissão de Licitação, comunicamos que o presente certame licitatório foi considerado DESERTO.

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 17 de maio de 2018.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. O Município de Ibitinga, através de sua Analista de Compras, comunica a quem interessar, que a Exma. Prefeita, com base no art. 65, II, d, Lei Federal 8.666/93, concedeu o reequilíbrio econômico-financeiro à empresa **HERIADINE CAROLINE PINHEIRO – ME**, CNPJ sob o nº 18.488.426/0001-00, passando a vigorar o(s) valor(es) unitário(s): Item 02 "02 "Gás GLP 45kg" R\$ 246,85. Mantêm-se os itens, valores e condições pré-estabelecidas. Ibitinga, 23 de maio de 2018. Marisa Aparecida Constantino Somenci – Analista de Compras.

#### CONTRATO Nº 062/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. Objeto: aquisição de implementos agrícolas. Valor total: R\$ 36.690,00. Vigência: a partir da data da assinatura por 90 dias. Ibitinga, 09 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

#### CONTRATO Nº 063/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA. Objeto: aquisição de implementos agrícolas. Valor total: R\$ 4.930,20. Vigência: a partir da data da assinatura por 90 dias. Ibitinga, 09 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

#### CONTRATO Nº 064/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: J.A. MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. Objeto: aquisição de implementos agrícolas. Valor total: R\$ 32.650,00. Vigência: a partir da data da assinatura por 90 dias. Ibitinga, 09 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

#### CONTRATO Nº 065/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME. Objeto: reabilitação de trechos críticos de estradas rurais. Valor total: R\$ 517.291,03.

Vigência: a partir da data do recebimento da ordem de serviço por 06 meses. Ibitinga, 09 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

#### CONTRATO Nº 066/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: M. TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME. Objeto: locação, montagem e desmontagem de tendas. Valor total: R\$ 12.600,00. Vigência: a partir da data da assinatura por 12 meses ou até que todos os eventos tenham sido devidamente realizados e pagos. Ibitinga, 10 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1671/2018 – HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a aquisição de um caminhão 0 km de fábrica, conforme edital, **HOMOLOGO** os atos praticados no presente procedimento à empresa **ORTOVEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ 49.226.749/0003-02, para **ITEM 1(Caminhão o Km de fábrica) pelo valor R\$ 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).**

1. **Contrate-se.**

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 21 de maio de 2018

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3022/2018 HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a aquisição de um grupo gerador estacionário silenciado carenado, conforme edital, **HOMOLOGO** os atos praticados no presente procedimento à empresa **LAAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 16.549.335/0001-01, para **ITEM 1 (grupo gerador estacionário silenciado carenado) pelo valor R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).**

1. **Contrate-se.**

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 21 de maio de 2018.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal**

#### CONVITE Nº 015/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3492/2018 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto é a Contratação de empresa para locação de catracas, locação de 1 painel contador eletrônico e confecção de passaporte e ingressos para a realização da 45ª Feira do Bordado de Ibitinga, **HOMOLOGO** os atos praticados no presente procedimento e **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa **G ANDRADE INTERMEDIações DE INGRESSOS LTDA ME**, CNPJ: 21.233.2480001/72, pelo valor global de R\$ 29.308,00.

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 22 de maio de 2018.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto aquisição de berços e carrinhos de passeio, conforme edital, **HOMOLOGO** o objeto do presente certame às empresas: **a) EMERSON POSTIGO 12515187889**, CNPJ: 30.137.604/0001-45, para os seguintes itens e valores: **Item 01** (BLOCO DE PARTIDA PARA CORRIDAS DE ATLETISMO EM AÇO, PESO: 5KG, TAMANHO: COMPRIMENTO 0,78 M X LARGURA 0,27 M X PROFUNDIDADE 0,15 M, COM PEDAIS EM SINTÉTICO), pelo valor unitário de R\$ 418,00; **Item 06** (ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO – 6 METROS. DISTÂNCIA ENTRE DEGRAUS: 50 CM), pelo valor unitário de R\$ 68,00; **Item 08** (CORDA DE PULAR, MATERIAL PVC, 3 METROS), pelo valor unitário de R\$ 16,00; **Item 11** (COLCHONETE DE GINÁSTICA - PRODUZIDO EM ESPUMA, 100% FORRADO EM NAPA E COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO. ENCHIMENTO: POLIPROPILENO, MEDIDA: 90 X 42 X 2 CM), pelo valor unitário de R\$ 30,00; **Item 12** (BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 1000), pelo valor unitário de R\$ 215,62; **Item 15** (BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 100), pelo valor unitário de R\$ 136,00; **Item 16** (BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 200), pelo valor unitário de R\$ 130,00; **b) MAGALI GARCIA SANTOS – ME**, CNPJ: 03.097.981/0001-25, para os seguintes itens e valores: **Item 02** (CINTO DE TRACÇÃO DUPLO 4 ELÁSTICOS REMOVÍVEIS, CINTO: 1,00M E VELCRO NA PONTA. ELÁSTICO: 90CM (REPOUSO) E 240CM (ESTICADO). PARA GANHO DE POTÊNCIA MUSCULAR, EXPLOSÃO MUSCULAR, RESISTÊNCIA DE FORÇA MUSCULAR), pelo valor unitário de R\$ 219,00; **Item 03** (COLETE PARA TREINO, COR VERMELHO, INDICADO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES EM GERAL, CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER FIO 80, LATERAIS COM ELÁSTICO E COM ÓTIMO ACABAMENTO, TAMANHO P (INFANTIL) - 54 CM X 40 CM (ALTURA X LARGURA)), pelo valor unitário de R\$ 7,00; **Item 04** (COLETE PARA TREINO, COR AZUL, INDICADO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES EM GERAL, CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER FIO 80, LATERAIS COM ELÁSTICO E COM ÓTIMO ACABAMENTO, TAMANHO P (INFANTIL) - 54 CM X 40 CM (ALTURA X LARGURA)), pelo valor unitário de R\$ 7,00; **Item 05** (COLETE PARA TREINO, COR AMARELO, INDICADO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES EM GERAL, CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER FIO 80, LATERAIS COM ELÁSTICO E COM ÓTIMO ACABAMENTO, TAMANHO P (INFANTIL) - 54 CM X 40 CM (ALTURA X LARGURA)), pelo valor unitário de R\$ 7,00; **Item 07** (BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, PRÓ 7.0, MATRIZADA COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)), pelo valor unitário de R\$ 252,27; **Item 09** (BOMBA DE ENCHER BOLAS COM BICO - COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO, HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO, T HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO), pelo valor unitário de R\$ 21,00; **Item 10** (FITA DE SUSPENSÃO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL COMPOSIÇÃO: TIRAS DE NÁILON/CATRACAS E MOSQUETÃO EM METAL; PESO DO PRODUTO: 750 G, PESO SUPORTADO: 120KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,4M, COMPRIMENTO DAS PEGADAS: 67CM), pelo valor unitário de R\$ 192,00; **Item 13** (MIOLO VÁLVULA PARA BOLA VOLEIBOL), pelo valor unitário de R\$ 2,00; **Item 14** (CONE PARA TREINAMENTO DE

FUTEBOL PLÁSTICO MACIO E FORTE, BASE: 28 X 28 CM, ALTURA: 50 CM, DIVERSAS CORES, (GD)), pelo valor unitário de R\$ 10,00; **Item 17** (BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL), pelo valor unitário de R\$ 140,00.

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 25 de maio de 2018.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 –

**Abertura** – Objeto: Contratação de empresa para locação e instalação de contêineres com sanitários e chuveiros e Toaletes portáteis para utilização no recinto da 45ª Feira do Bordado de Ibitinga. Sessão de Julgamento: 11 de junho de 2018, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Ibitinga, 25 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 –

**Abertura** – Objeto: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA para a 45ª Feira do Bordado de Ibitinga. Sessão de Julgamento: 11 de junho de 2018, às 14h00min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Ibitinga, 25 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

#### EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2018

Modalidade: **LEILÃO PRESENCIAL CONCOMITANTE AO ELETRÔNICO**  
Critério para Julgamento: **Maior Lance**

**Data: 14 DE JUNHO DE 2018**

**Horário: À partir das 10h00min**

Local do Leilão: **EDIFÍCIO HELIO FIORENTINO – RUA JOSE CUSTODIO 330, ESQUINA COM A RUA MIGUEL LANDIM – CENTRO – (ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA)**

Para os bens remanescentes do Leilão (Item 7.6): **Leilão Eletrônico com abertura no dia 14 DE JUNHO DE 2018 ÀS 22H00MIN e encerramento em 28 DE JUNHO DE 2018 ÀS 14H00MIN**

Endereço do Leilão Eletrônico: **www.ileiloes.com.br**

#### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo torna público que de acordo com o despacho da Exma. Senhora Prefeita, acha-se aberto o processo licitatório na modalidade de **LEILÃO n.º 001/2018**, do tipo **MAIOR LANCE**, originário do Processo Administrativo n.º 1757/2017, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente, vigentes e aplicáveis à espécie. O Leilão para venda de bens pertencentes que se tornaram inservíveis, em estado de conservação em que se encontram sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial Sr. Raphael Cavalli Yarid, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado Paulo sob n.º 760 na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e o Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, e suas alterações posteriores, combinadas com o presente.

**O presente Edital e as fotos dos materiais, em sua íntegra, poderão ser adquiridos diretamente no site: [www.ileilao.com.br](http://www.ileilao.com.br).**



**DO INTERESSE GOVERNAMENTAL**

A venda em referência é de ostensiva e imediata conveniência à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP porque a manutenção e recuperação de determinados bens mostram-se inviáveis pelo seu alto custo.

**I - DO OBJETO**

**1.1.-** O Leilão anunciado e disciplinado neste Edital, objetiva vender a terceiros interessados, veículos, tratores, máquinas, motocicletas, entre outros, todos inservíveis à municipalidade, bens estes agrupados em lotes, com as suas características e especificações, com preços mínimos fixados para alienação, bens discriminados nos **ANEXO I-A e ANEXO I-B**, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.2.-** Os Bens mencionados nos **ANEXO I-A e ANEXO I-B** serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes em seus lotes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**1.3.-** A Prefeitura Municipal de Ibitinga declara ser proprietária dos bens constantes dos nos **ANEXO I-A e ANEXO I-B**, e de que trata o item I deste Edital, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto a procedência e regular situação jurídica dos mesmos, e isentando o Leiloeiro de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados.

**1.4.-** Os bens a serem leiloados estarão expostos à **VISITAÇÃO PÚBLICA**, em seus lotes já determinados **à partir do dia 11 de junho de 2018 das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que no dia do leilão, os depósitos serão abertos as 8:00 horas e fechados 1:00 hora antes da abertura do leilão**, tais regras serão aplicadas para todos os depósitos e pátios da Prefeitura Municipal de Ibitinga onde se encontram os bens a serem leiloados, nas seguintes condições:

**1.4.1.-** Lotes de nº 01 ao nº 29, constantes no **ANEXO I-A**: Almoarifado da PM de Ibitinga/SP: Av Anchieta, 130, Centro – Ibitinga/SP;

**1.4.2.-** Lotes de nº 30 ao nº 100, constantes do **ANEXO I-B** – Depósito na Rua Dr Teixeira, 537, Centro – Ibitinga/SP.

**Obs.: A sucata ferrosa que trata o Lote nº 94 se encontra depositada parte no Depósito na Rua Dr. Teixeira, 537 e parte no Almoarifado na Av Anchieta, 130, ambos no Centro – Ibitinga/SP.**

**II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.-** Àquele que desejar participar do leilão deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro:

**2.1.1.-** Para participação através do sistema eletrônico, será necessário o cadastramento através do site **www.ileiloes.com.br**, observando as instruções fornecidas durante o cadastramento, quais são:

**a)** Envio para a central Ileilões do contrato de adesão expedido pelo próprio sistema devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório;

**b)** Envio para a central Ileiloes de cópias autenticadas da cédula de identidade (RG), do CPF e do comprovante de residência.

**c) O endereço da central Ileilões é: Rua Julia Lopes de Almeida, 382, Cj 02, Liberdade – Jundiá/SP – CEP 13.215-220.**

**2.2.-** Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão apresentar ao Leiloeiro, até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

**a)** Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**c)** Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

**d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

**2.2.1.- Para a arrematação de lotes de "veículos em fim de vida útil" (sem direito a documentação) os arrematantes deverão atender o artigo 4º, inciso I e parágrafo 1º e o artigo 5º, incisos e parágrafo 1º, da Portaria DETRAN nº 1215, de 24/06/2014.**

**2.2.2.-** Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

**2.3.-** Os participantes deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo II, para a modalidade presencial e cadastramento prévio no site do leiloeiro oficial para os participantes na forma eletrônica.

**2.4.-** A participação no leilão realizado na forma eletrônica ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

**2.4.1.-** Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

**2.4.2.-** Os lances oferecidos virtualmente no ato do pregão serão apresentados junto com os lances obtidos no local de realização do leilão presencial e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

**2.4.3.-** O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

**2.4.4.-** Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

**2.4.5.-** A Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**2.4.6.-** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.4.7.-** O valor de cada proposta deverá

observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este Edital.

**2.4.8.-** O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

**2.4.9.-** Não caberá responsabilidade à Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

**III - DAS CONDIÇÕES DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1.-** Os bens serão adquiridos pelo **MAIOR LANCE** oferecido, **acrescido do percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro** sobre o valor da arrematação, a serem pagos diretamente ao mesmo, mediante apresentação de recibo.

**3.1.1.-** as despesas relativas ao envio da documentação será de responsabilidade do arrematante.

**3.2.-** As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do pregão.

**3.3.-** O arrematante obrigará-se ao ato do lance vencedor, a apresentar ao Leiloeiro os documentos de identificação, podendo exigir dos interessados para participarem do leilão, pré-cadastramento visando dar mais segurança e agilidade ao evento.

**3.4.-** Os bens arrematados deverão ter o lance vencedor pago à vista no ato da arrematação, o arrematante deverá efetuar a caução (que será devolvida após depósito), no valor do arremate nominal ao Sr. Raphael Cavalli Yariid, além dos 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, o pagamento deverá ser efetuado em dinheiro através de guia, boleto ou depósito, até às 14h do primeiro dia útil subsequente ao dia do Leilão (obrigatório apresentar o comprovante original com autenticação bancária). A modalidade do pagamento será indicada pelo Leiloeiro no momento do Leilão. O não cumprimento deste prazo implicará na perda do valor caucionado, bem como dos 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, sem prejuízo das sanções legais pertinentes.

**3.5.-** Os arrematantes que efetuarem os pagamentos de seus lances com cheques e estes vierem a ser devolvida por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, estarão sujeitos às penas dos artigos 335 do Código Penal e 93 da Lei Federal 8.666/93.

**3.6.-** Na mesma penalidade estarão sujeitos os arrematantes que não efetuarem o depósito bancário devido e que tiverem o cheque caução apresentado e devolvido nas condições do item anterior.

**3.7.-** Nos pagamentos procedidos através de cheques, a liberação dos bens arrematados proceder-se-á somente após a compensação e liquidação dos cheques, e caso devolvido será considerada como falta de pagamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.

**3.8.-** O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

**3.9.-** As propostas serão efetuadas no ato do Leilão, através de lances pelos interessados, devendo-se observar que:

**3.9.1.-** Não serão consideradas as propostas com preços inferiores aos da avaliação, expressas aos lotes.

**3.9.2.-** As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

**3.10.-** Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, § 2º da lei 8.666/93, será devolvido os valores aludidos nos subitens 3.1 e 3.4.

**IV - DA ENTREGA DO BEM**

**4.1.-** Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente na data agendada pelo Leiloeiro que será em até 15 (quinze) dias a contar da data do efetivo pagamento do valor da arrematação, mediante a apresentação da "Nota de venda" a ser expedida pelo Leiloeiro, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, poderão ser reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.

**4.1.1.-** Para os casos em que os lotes arrematados não forem retirados na data agendada e os mesmo não forem reintegrados ao patrimônio Municipal, ficará o arrematante sujeito a multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, bem como, ao ressarcimento de custos do Leiloeiro para o acompanhamento da retirada no importe de R\$ 100,00 (cem reais) por lote.

**4.2.-** O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos lotes de acordo com as datas e horários de visitação, verificando as partes existentes e inexistentes dos bens, sua qualidade e seu estado, e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA e o LEILOEIRO OFICIAL, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possa vir no futuro, renunciando qualquer direito de ação. **As fotos dos lotes são meramente ilustrativas, não servindo de base para o real estado dos bens.**

**4.3.-** Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas de que trata o item 4.1 deste Edital, bem como, as despesas relativas à transferência de propriedade, Polinter, taxas, impostos, transportes, remoção, remarcação de número de motor, número de chassi ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.

**4.4.-** O CRV (Certificado de Registro de Veículos) dos veículos arrematados serão entregues aos arrematantes após estarem devidamente preenchidos e assinados com firma reconhecida, ou poderão ser encaminhados diretamente a um despachante credenciado, ao qual caberá proceder a transferência de propriedade dos veículos, sob a condição da realização das vistorias necessárias, bem como, do efetivo pagamento das despesas, taxas e serviços pelo arrematante.

**4.5.-** O arrematante terá 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, para a efetiva transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal se esta existir.

**4.6.-** A não realização da transferência e da descaracterização no prazo estipulado, implicará na apreensão do bem e o seu retorno ao patrimônio público municipal, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento.

**4.7.-** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.

**4.8.-** Os bens permanecerão na posse da Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP, até a efetiva entrega aos adquirentes, não cabendo à mesma, qualquer responsabilidade quanto a transferência de propriedade de veículo arrematado, junto ao DETRAN.

**4.9.-** A Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP e o Leiloeiro, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados ao pregão.

**V - DO SUPORTE LEGAL**

**5.1.-** Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República

Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Decreto nº. 21.981/32, com a redação que lhe foi dado através do Decreto nº. 22.427/33 nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado, e a Lei Municipal nº. 3.437 de 24, de fevereiro de 1993, salvo condições expressas neste edital.

#### VI - DAS PENALIDADES

**6.1.-** Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 335 do Código Penal e do artigo 95 da Lei 8.666/93, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

**6.2.-** Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem mais os 4,5% (quatro virgula cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, ou ainda tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, sujeita o licitante as penalidades previstas no art.87, incisos II, e art. 88, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**6.3.-** A falta de pagamento do valor de arrematação ainda sujeita os licitantes às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

**6.3.1.-** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**6.3.2.-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.-** À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação ou parte dela, por eventual irregularidade verificada.

**7.2.-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP, presentes ao leilão, por decisão irrevogável.

**7.3.-** A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

**7.4.-** A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Transito – DETRAN é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibitinga, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do efetivo pagamento com a emissão da Nota Fiscal pelo Leiloeiro.

**7.5.-** Os bens objeto de alienação deste leilão permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP, até sua efetiva entrega aos arrematantes.

**7.6.- Os bens que não forem arrematados no leilão em 14 de junho de 2018, por falta de lances ou por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital, serão retornados a leilão exclusivamente na modalidade eletrônica através do sistema [www.ileiloes.com.br](http://www.ileiloes.com.br), com encerramento em 28 de JUNHO de 2018 às 14h00min, obedecendo as mesmas condições constantes neste edital e aproveitando todos os atos já praticados.**

**7.7.-** Os eventuais pedidos e questionamentos elaborados pelos participantes do presente certame deverão ser protocolizados diretamente na Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP, no Setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação e não serão aceitos via fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o acima especificado.

**7.8.-** Fica eleito o FORO DA COMARCA DE IBITINGA/SP para dirimir controvérsias eventualmente oriundas do presente, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibitinga, 22 de maio de 2018.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

ANEXO I-A - VEÍCULOS, TRATORES, MAQUINAS e EQUIPAMENTOS...				
Depósito: Almoxarifado da PM de Ibitinga/SP: Av Anchieta, 130, Centro – Ibitinga/SP				
LOTE	PLACA	MODELO	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL
1	PAC-0001	Pá Carregadeira MF – 275 86 HS	1983	Diesel
<b>Condição física do veículo:</b> Motor quebrado, sem roda, sem pneus, lataria toda enferrujada, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não está em uso.</b>				
<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 4.000,00</b>				
2	BFY 5620	Monza GLS – cor cinza	1995/1996	Gasolina
<b>RENAVAM 671205170 – chassi 9BGMK69RTSB009489</b>				
<b>Condição física do veículo:</b> Motor quebrado. Avarias na lataria e pintura, retrovisores e lanternas quebradas podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não está em uso.</b>				
<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 350,00</b>				
3	CPV 1660	Fusca VW 1300 – cor preta	1972/1972	Gasolina
<b>RENAVAM 411008846 – chassi BS298324</b>				
<b>Condição física do veículo:</b> Motor quebrado. Avarias na lataria e pintura, sem pneus, sem rodas, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não está em uso.</b>				
<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 150,00</b>				
4	CPV 3984	Towner Kia Motors – cor branca	1998/1998	Gasolina
<b>RENAVAM 706150244 – chassi KN2ANM8D1WK057963</b>				
<b>Condição física do veículo:</b> Motor quebrado. Avarias na lataria e pintura, sem pneus, sem rodas, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não está em uso.</b>				
<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 500,00</b>				
5	NIV-0003	Moto Niveladora Huber Warco	1974	Diesel
<b>Condição física do veículo:</b> Sem motor, sem rodas, sem pneus, chassi e lataria enferrujados, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não está em uso.</b>				
<b>VALOR: R\$ 150,00</b>				
6	BPZ 0793	01 camionete Chevrolet C10	1971/1971	Gasolina
<b>RENAVAM 398213062 – chassi C144ABR19075P</b>				
<b>Condição física do veículo:</b> Motor e câmbio quebrados, pneus carecas, lataria e carroceria em bom estado, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não está em uso.</b>				
<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 2.000,00</b>				
7	BVZ 5604	Van Asia Topic	1998/1998	Diesel
<b>RENAVAM 706066995 – chassi KN2FAD2A1WC079944</b>				
<b>Condição física do veículo:</b> Sem motor, sem rodas e pneus, lataria e pintura com avarias, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não está em uso.</b>				
<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 500,00</b>				
8	CZA 6966	Micro-ônibus Iveco City Class 6013	2004/2004	Diesel
<b>RENAVAM 845413180 – chassi 93ZC6190148313193</b>				
<b>Condição física do veículo:</b> Motor e câmbio quebrados, vidros quebrados, carroceria e interior com avarias, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não está em uso.</b>				
<b>VALOR: R\$ 3.500,00</b>				
9	BFX 8331	Moto Honda CG 125 Cargo	1990/1990	Gasolina
<b>RENAVAM 398223343 – chassi 9C2JA0101LR201661</b>				
<b>Condição física do veículo:</b> Motor quebrado, painel de instrumentos quebrado, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não está em uso.</b>				

<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 400,00</b>				
10	CPV 3982	Caminhão Ford Pipa – F 7000	1978/1978	Diesel
RENAVAM 372863256 – chassi LA7HUS20166				
Condição física do veículo: Motor em bom estado, tanque d' água com muitos furos, sem pneus e rodas, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não esta em uso.</b>				
<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 3.500,00</b>				
11	CPV 4001	Caminhão Ford – F 4000	1982/1982	Diesel
RENAVAM 398209049 – chassi LA7GAS28752				
Condição física do veículo: Carroceria quebrada, lataria e pintura com avarias, motor e cambio bons, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não esta em uso.</b>				
<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 4.000,00</b>				
12	TMF-0001	Trator Massey Ferguson 50x	1965	Diesel
Condição física do veículo: Motor e câmbio quebrados, sem rodas e sem pneus, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não esta em uso.</b>				
<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 600,00</b>				
13	BFY 5609	01 camionete F1000 cor branca	1994/1994	Gasolina
RENAVAM 642723605 – chassi 8AFETNL23RJ054397				
Condição física do veículo: Sem motor , sem câmbio, lataria e pintura com avarias, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não esta em uso.</b>				
<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 2.500,00</b>				
14	BFY 5614	Perua Kombi	1995/1995	Gasolina
RENAVAM 649071654 – chassi 9BWZZZ231SP021977				
Condição física do veículo: Sem motor , sem bancos, vidro quebrado , lataria e pintura com avarias, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não esta em uso.</b>				
<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 150,00</b>				
15	BFY 5615	Perua Kombi	1995/1995	Gasolina
RENAVAM 649071980 – chassi 9BWZZZ231SP021969				
Condição física do veículo: Sem motor , sem bancos, vidro quebrado , sem pneu e sem roda, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não esta em uso.</b>				
<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 250,00</b>				
16	BFY 5626	01 Caminhão Coletor Volks X10	1996/1996	Diesel
RENAVAM 672753790 – chassi 9BWXTAEZ1TDB55617				
Condição física do veículo: Assoalho da cabine furado, caçamba toda enferrujada, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não esta em uso.</b>				
<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 4.000,00</b>				
17	BPZ 0799	01 Caminhão MB 1113	1979/1979	Diesel
RENAVAM 398209057 – chassi 34404112421715				
Condição física do veículo: Sem motor , sem câmbio, sem carroceria, sem eixo traseiro, avarias na cabine, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não esta em uso.</b>				
<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 2.500,00</b>				
18	CPV 3997	Perua Kombi	1991/1991	Gasolina
RENAVAM 399109137 – chassi 9BWZZZ23ZMP012070				
Condição física do veículo: Totalmente desmontada, sem motor , sem vidros, lataria com avarias, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não esta em uso.</b>				
<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 150,00</b>				
19	BFY 5617	01 Saveiro Volkswagen CL 1.6	1995/1995	Gasolina
RENAVAM 649279107 – chassi 9BWZZZ30ZSP088229				
Condição física do veículo: Sem motor , sem câmbio, lataria com avarias, vidros quebrados, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não esta em uso.</b>				
<b>VALOR: R\$ 150,00</b>				
20	PAC 0002	Pá Carregadeira Michigan – CLACK 45 C	1983	Diesel
Condição física do veículo: Sem pneus, torque quebrado, motor parado podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não esta em uso.</b>				
<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 18.000,00</b>				
21	CZA 6956	Perua Kombi	2001/2002	Gasolina
RENAVAM 773676074 - chassi 9BWGB07X42P0045905				
Condição física do veículo: Motor fundido, lataria com avarias, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não esta em uso.</b>				
<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 2.500,00</b>				
22	CZA 6958	Perua Kombi	2001/2002	Gasolina
RENAVAM 777383047 - chassi 9BWGB07X62P0033786				
Condição física do veículo: Motor e câmbio desmontados, lataria em bom estado, porta quebrada, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não esta em uso.</b>				
<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 1500,00</b>				
23	BFY 5628	Caminhão Ford F 12000 L – MOTOR MWM X 10	1996/1996	Diesel
RENAVAM 672157500 - chassi 9BFX2SLZ8TDB20200				
Condição física do veículo: Sem pneus e rodas, avarias na lataria e pintura, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não esta em uso.</b>				
<b>VALOR MÍNIMO: R\$ 8.000,00</b>				

24	BPZ 0786	Caminhão MB 1113	1974/1974	Diesel
RENAVAM 00369978072 - chassi 34403312063052				
Condição física do veículo: Motor parado, pneus furados, lataria enferrujada e com avarias, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Veículo não está em uso.</b>				
VALOR MÍNIMO: R\$ 8.000,00				
25	TMF 0005	Trator MF 65	1976	Diesel
Condição física do veículo: Sem motor, câmbio desmontado, pneus furados, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Máquina não está em uso.</b>				
VALOR MÍNIMO: R\$ 2.000,00				
26	CPV 3981	GM CARAVAN	1990	Gasolina
Condição física do veículo: Sem motor e câmbio, interior deteriorado, podendo faltar peças e componentes no geral não citados acima. <b>Regularização por conta do comprador.</b>				
VALOR MÍNIMO: R\$ 600,00				
27	Inexistente	Caçamba Basculante de ferro para Caminhão medida 3,60 X 2,40X0,75m	Inexistente	Inexistente
Condição física do veículo: sem o sistema hidráulico, apenas a caçamba em mau estado de conservação.				
VALOR MÍNIMO: R\$ 600,00				
28	Inexistente	Caçamba de coleta para lixo para caminhão	Inexistente	Inexistente
Condição física do veículo: Em mau estado de conservação				
VALOR MÍNIMO: R\$ 700,00				
29	Inexistente	Tanque para combustível jaquetado tripartido com capacidade de 60.000l	Inexistente	Inexistente
Condição física do veículo: Em perfeito estado				
VALOR MÍNIMO: R\$ 10.000,00				

## ANEXO I-B - DIVERSOS

Depósito: Rua Dr. Teixeira, 537 - Centro - Ibitinga/SP

REFERÊNCIA

ABRIL DE 2018

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	7	ARMÁRIOS DE AÇO	R\$ 2,00	R\$ 14,00
	3	ARQUIVOS DE AÇO 4 GAVETAS	R\$ 2,00	R\$ 6,00
	<b>TOTAL</b>			R\$ 20,00
31	3	CADEIRAS DE RODA DIVERSAS	R\$ 10,00	R\$ 30,00
	10	CADEIRAS DE RODA HIGIENICAS	R\$ 5,00	R\$ 50,00
	<b>TOTAL</b>			R\$ 80,00
32	27	CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS	R\$ 1,00	R\$ 27,00
	<b>TOTAL</b>			R\$ 27,00
33	20	CADEIRAS GIRATÓRIAS	R\$ 3,00	R\$ 60,00
	2	LONGARINAS DIVERSAS	R\$ 10,00	R\$ 20,00
	<b>TOTAL</b>			R\$ 80,00
34	2	ESCRIVANINHAS EM MADEIRA	R\$ 10,00	R\$ 20,00
	<b>TOTAL</b>			R\$ 20,00
35	20	ANDADOR INFANTIL DIVERSOS	R\$ 3,00	R\$ 60,00
	4	CERCADINHO INFANTIL	R\$ 5,00	R\$ 20,00
	<b>TOTAL</b>			R\$ 80,00
36	28	CARRINHOS DE BEBE TIPO GUARDA CHUVA DIVERSOS	R\$ 5,00	R\$ 140,00

				<b>TOTAL</b>	R\$ 140,00
<b>37</b>	12	CADEIRÃO PARA BEBÊ DIVERSOS	R\$ 4,00		R\$ 48,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 48,00
<b>38</b>	24	CARRINHO PARA BEBÊ DIVERSOS	R\$ 8,00		R\$ 192,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 192,00
<b>39</b>	20	CARRINHO PARA BEBÊ DIVERSOS	R\$ 8,00		R\$ 160,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 160,00
<b>40</b>	188	TRICICLOS INFANTIL DIVERSOS	R\$ 2,00		R\$ 376,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 376,00
<b>41</b>	11	GANGORRA CAVALO - PLASTICOS	R\$ 3,00		R\$ 33,00
	13	GANGORRA DUPLA CAVALO - PLASTICO	R\$ 6,00		R\$ 78,00
	2	TABELAS DE BASQUETE - PLASTICO	R\$ 15,00		R\$ 30,00
	12	PEÇAS DIVERSAS DE BRINQUEDOS - PLASTICO	R\$ 2,00		R\$ 24,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 165,00
<b>42</b>	143	CADEIRAS FIXAS DIVERSAS	R\$ 2,00		R\$ 286,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 286,00
<b>43</b>	32	CADEIRAS ESCOLAR INFANTIL	R\$ 1,50		R\$ 48,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 48,00
<b>44</b>	1	PIPOQUEIRA	R\$ 250,00		R\$ 250,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 250,00
<b>45</b>	2	ESCRIVANINHAS EM MADEIRA	R\$ 8,00		R\$ 16,00
	1	BALCÃO EM L ALTO EM MADEIRA	R\$ 10,00		R\$ 10,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 26,00
<b>46</b>	86	CARTEIRAS ESCOLAR METÁLICA COM TAMPO EM MADEIRA	R\$ 2,00		R\$ 172,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 172,00
<b>47</b>	235	CADEIRAS FIXAS DIVERSAS	R\$ 1,00		R\$ 235,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 235,00
<b>48</b>	75	CARTEIRAS ESCOLARES DE FERRO E MADEIRA	R\$ 1,20		R\$ 90,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 90,00
<b>49</b>	21	MESAS INFANTIL 4 LUGARES	R\$ 2,00		R\$ 42,00
	1	MESA PROFESSOR	R\$ 5,00		R\$ 5,00
	3	MESAS PARA COMPUTADOR	R\$ 3,00		R\$ 9,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 56,00
<b>50</b>	7	BEBEDOUROS ALTO SIMPLES	R\$ 10,00		R\$ 70,00
	1	FILTRO DE AGUA EUROPA STEEL LINE	R\$ 5,00		R\$ 5,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 75,00
<b>51</b>	5	TANQUINHOS LAVA ROUPAS DIVERSOS	R\$ 10,00		R\$ 50,00
	1	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS BRASTEMP	R\$ 20,00		R\$ 20,00

			TOTAL	R\$ 70,00
52	2	GELADEIRAS CONSUL	R\$ 20,00	R\$ 40,00
	1	GELADEIRA CLIMAX	R\$ 20,00	R\$ 20,00
	1	GELADEIRA PROSDÓCIMO	R\$ 20,00	R\$ 20,00
	1	FREEZER VERTICAL ELETRULUX	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	1	FREEZER VERTICAL BRASTEMP	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	1	MICROONDAS CCE	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	1	FREEZER CONSUL	R\$ 30,00	R\$ 30,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 180,00</b>

Ibitinga, 25 de maio de 2018.

Rodrigo Hortolani Ladeira  
Departamento de Compras

## Secretaria de Finanças

### MUNICÍPIO DE IBITINGA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Mai/2017 a Abr/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2017 a Abr/2018	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.773.497,10	7.784,86
Pessoal Ativo	62.079.408,57	7.784,86
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.897.871,07	2.040,00
Obrigações Patronais	13.181.537,50	5.744,86
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.694.088,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.384.543,42	0,00
Pensões	309.545,11	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	1.885.690,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.885.690,10	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	62.887.807,00	7.784,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	133.008.191,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	133.008.191,04	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)</b>	<b>62.895.591,86</b>	<b>47,29</b>
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	71.824.423,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	68.233.202,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	64.641.980,85	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

### MUNICÍPIO DE IBITINGA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.687.878,51	8.579.024,22	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	215.635,58	106.781,29	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	90,40	0,00	0,00
Internos	0,00	90,40	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	215.635,58	106.690,89	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	206.063,94	102.372,57	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	9.571,64	4.318,32	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	8.472.242,93	8.472.242,93	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.240.100,54	16.485.112,57	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.240.100,54	16.485.112,57	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.058.966,19	16.632.229,02	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.818.865,65	147.116,45	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-552.222,03	-7.906.088,35	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	129.157.837,18	133.008.191,04	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	6,73	6,45	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-0,43	-5,94	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (12)	154.989.404,62	159.609.829,25	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so § 1º do art.59 da LRF) - (108%)	139.490.464,15	143.648.846,32	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	51.382,94	57.434,44	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	8.679.102,37	5.547.883,83	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	
EXTERNAS ( I )	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
INTERNAS ( II )	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS ( III ) = ( I + II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( IV )	129.157.837,18	133.008.191,04	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	28.414.724,18	29.261.802,03	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	25.573.251,76	26.335.621,83	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	
EXTERNAS ( V )	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
INTERNAS ( VI )	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS ( VII ) = ( V + VI )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.94], MUNICÍPIO DE IBITINGA

Portaria Nº 495 de 2017

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	133.008.191,04	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.281.310,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	19.153.179,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.310.573,37	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.94], MUNICÍPIO DE IBITINGA

Portaria Nº 495 de 2017

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	491.339,56	0,00	1.939.171,08	0,00	-2.430.510,64	1.832.675,25	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	491.339,56	0,00	0,00	0,00	-491.339,56	1.832.675,25	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.939.171,08	0,00	-1.939.171,08	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>282.695,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-282.695,28</b>	<b>296.866,33</b>	<b>0,00</b>
Recursos Ordinários	0,00	0,00	282.695,28	0,00	0,00	0,00	-282.695,28	296.866,33	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>774.034,84</b>	<b>0,00</b>	<b>1.939.171,08</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.713.205,92</b>	<b>2.129.541,58</b>	<b>0,00</b>





**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril**

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	143.480.000,00	148.344.268,05	22.997.031,79	60.238.764,99	88.105.503,06	21.326.692,49	38.818.500,50	109.525.767,55	34.157.634,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	135.770.000,00	132.172.000,00	20.235.011,53	57.347.704,86	74.824.295,14	21.169.847,39	38.534.280,07	93.637.719,93	33.939.104,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.891.000,00	69.553.000,00	10.800.571,33	21.684.547,68	47.868.452,32	10.761.077,64	21.602.806,81	47.950.193,19	20.074.290,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.879.000,00	62.619.000,00	9.434.440,20	35.663.157,18	26.955.842,82	10.408.769,75	16.931.473,26	45.687.526,74	13.864.813,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.510.000,00	14.972.268,05	2.762.020,26	2.891.060,13	12.081.207,92	156.845,10	284.220,43	14.688.047,62	218.530,03	0,00
INVESTIMENTOS	6.160.000,00	14.742.268,05	2.709.998,86	2.787.368,76	11.954.899,29	104.823,70	180.529,06	14.561.738,99	114.838,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	230.000,00	52.021,40	103.691,37	126.308,63	52.021,40	103.691,37	126.308,63	103.691,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	143.480.000,00	148.344.268,05	22.997.031,79	60.238.764,99	88.105.503,06	21.326.692,49	38.818.500,50	109.525.767,55	34.157.634,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	143.480.000,00	148.344.268,05	22.997.031,79	60.238.764,99	88.105.503,06	21.326.692,49	38.818.500,50	109.525.767,55	34.157.634,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		6.033.950,74		10.694.817,10	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	143.480.000,00	148.344.268,05	22.997.031,79	60.238.764,99		21.326.692,49	44.852.451,24		44.852.451,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.87], MUNICÍPIO DE IBITINGA

Portaria Nº 495 de 2017

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.480.000,00	148.344.268,05	22.997.031,79	60.238.764,99	100,00	88.105.503,06	21.326.692,49	38.818.500,50	100,00	109.525.767,55	0,00
Legislativa	5.731.000,00	5.731.000,00	654.568,65	1.227.706,67	2,04	4.503.293,33	503.093,62	952.243,25	2,45	4.778.756,75	0,00
Ação Legislativa	5.731.000,00	5.731.000,00	654.568,65	1.227.706,67	2,04	4.503.293,33	503.093,62	952.243,25	2,45	4.778.756,75	0,00
Administração	22.913.000,00	23.566.000,00	3.356.850,03	9.827.112,79	16,31	13.738.887,21	3.126.761,34	6.635.959,28	17,09	16.930.040,72	0,00
Planejamento e Orçamento	360.000,00	400.000,00	35.895,07	70.562,36	0,12	329.437,64	30.798,48	65.424,97	0,17	334.575,03	0,00
Administração Geral	19.363.000,00	19.784.000,00	2.862.280,99	8.555.969,38	14,20	11.228.030,62	2.749.396,67	5.800.967,15	14,94	13.983.032,85	0,00
Administração Financeira	3.190.000,00	3.382.000,00	458.673,97	1.200.581,05	1,99	2.181.418,95	346.566,19	769.567,16	1,98	2.612.432,84	0,00
Assistência Social	6.184.000,00	6.598.571,69	2.271.460,47	3.132.650,43	5,20	3.465.921,26	1.060.628,74	1.664.771,13	4,29	4.933.800,56	0,00
Administração Geral	2.165.000,00	2.135.000,00	406.756,10	845.066,92	1,40	1.289.933,08	399.170,08	832.604,68	2,14	1.302.395,32	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	346.000,00	794.000,00	411.956,94	451.557,79	0,75	342.442,21	143.219,41	182.228,63	0,47	611.771,37	0,00
Assistência Comunitária	3.673.000,00	3.669.571,69	1.452.747,43	1.836.025,72	3,05	1.833.545,97	518.239,25	649.937,82	1,67	3.019.633,87	0,00
Saúde	29.491.000,00	26.180.930,00	3.563.299,28	11.202.791,70	18,60	14.978.138,30	5.239.274,67	9.073.250,12	23,37	17.107.679,88	0,00

Assistência Comunitária	0,00	150.000,00	120.308,00	120.308,00	0,20	29.692,00	36.092,40	36.092,40	0,09	113.907,60	0,00
Atenção Básica	14.061.000,00	13.480.990,00	1.985.340,46	4.727.445,03	7,85	8.753.544,97	1.951.880,89	3.856.828,77	9,94	9.624.161,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.780.000,00	9.899.940,00	1.053.135,82	5.433.423,77	9,02	4.466.516,23	2.743.769,17	4.327.155,40	11,15	5.572.784,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.030.000,00	1.030.000,00	183.996,91	507.240,46	0,84	522.759,54	282.519,96	445.601,79	1,15	584.398,21	0,00
Vigilância Sanitária	865.000,00	865.000,00	103.257,60	207.083,02	0,34	657.916,98	104.067,60	203.921,64	0,53	661.078,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	755.000,00	755.000,00	117.260,49	207.291,42	0,34	547.708,58	120.944,65	203.650,12	0,52	551.349,88	0,00
<b>Educação</b>	<b>42.743.000,00</b>	<b>43.268.342,26</b>	<b>5.917.573,25</b>	<b>19.183.429,23</b>	<b>31,85</b>	<b>24.084.913,03</b>	<b>6.511.425,24</b>	<b>11.171.375,77</b>	<b>28,78</b>	<b>32.096.966,49</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	21.752,33	25.274,73	0,04	74.725,27	2.417,00	5.123,40	0,01	94.876,60	0,00
Alimentação e Nutrição	2.625.000,00	2.575.000,00	472.691,88	880.831,55	1,46	1.694.168,45	492.943,70	592.490,35	1,53	1.982.509,65	0,00
Ensino Fundamental	16.603.000,00	16.386.000,00	1.894.715,27	8.410.373,00	13,96	7.975.627,00	2.179.506,20	4.150.104,60	10,69	12.235.895,40	0,00
Ensino Profissional	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Ensino Superior	6.110.000,00	5.740.000,00	534.016,75	2.760.722,56	4,58	2.979.277,44	888.909,58	1.103.091,92	2,84	4.636.908,08	0,00
Educação Infantil	16.540.000,00	17.702.342,26	2.323.606,02	6.435.436,39	10,68	11.266.905,87	2.746.411,46	5.119.328,20	13,19	12.583.014,06	0,00
Educação Especial	700.000,00	700.000,00	670.791,00	670.791,00	1,11	29.209,00	201.237,30	201.237,30	0,52	498.762,70	0,00
<b>Cultura</b>	<b>1.550.000,00</b>	<b>1.229.000,00</b>	<b>617.919,73</b>	<b>782.448,66</b>	<b>1,30</b>	<b>446.551,34</b>	<b>236.586,94</b>	<b>369.998,13</b>	<b>0,95</b>	<b>859.001,87</b>	<b>0,00</b>
Difusão Cultural	1.550.000,00	1.229.000,00	617.919,73	782.448,66	1,30	446.551,34	236.586,94	369.998,13	0,95	859.001,87	0,00
<b>Urbanismo</b>	<b>15.540.000,00</b>	<b>18.409.416,33</b>	<b>2.094.924,43</b>	<b>5.653.983,50</b>	<b>9,39</b>	<b>12.755.432,83</b>	<b>1.427.045,86</b>	<b>2.701.491,96</b>	<b>6,96</b>	<b>15.707.924,37</b>	<b>0,00</b>
Infra-Estrutura Urbana	1.800.000,00	1.295.000,00	207.738,62	360.200,94	0,60	934.799,06	156.732,69	302.128,04	0,78	992.871,96	0,00
Serviços Urbanos	13.740.000,00	17.114.416,33	1.887.185,81	5.293.782,56	8,79	11.820.633,77	1.270.313,17	2.399.363,92	6,18	14.715.052,41	0,00
<b>Habitação</b>	<b>280.000,00</b>	<b>270.000,00</b>	<b>27.942,48</b>	<b>57.935,31</b>	<b>0,10</b>	<b>212.064,69</b>	<b>26.843,13</b>	<b>56.736,76</b>	<b>0,15</b>	<b>213.263,24</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral	280.000,00	270.000,00	27.942,48	57.935,31	0,10	212.064,69	26.843,13	56.736,76	0,15	213.263,24	0,00
<b>Saneamento</b>	<b>13.113.000,00</b>	<b>13.915.000,00</b>	<b>2.458.440,55</b>	<b>6.399.236,27</b>	<b>10,62</b>	<b>7.515.763,73</b>	<b>2.608.503,89</b>	<b>5.053.303,64</b>	<b>13,02</b>	<b>8.861.696,36</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.87], MUNICÍPIO DE IBITINGA

Portaria Nº 495 de 2017

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	13.113.000,00	13.915.000,00	2.458.440,55	6.399.236,27	10,62	7.515.763,73	2.608.503,89	5.053.303,64	13,02	8.861.696,36	0,00
Gestão Ambiental	186.000,00	176.000,00	29.888,01	63.924,80	0,11	112.075,20	28.816,21	59.494,69	0,15	116.505,31	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	186.000,00	176.000,00	29.888,01	63.924,80	0,11	112.075,20	28.816,21	59.494,69	0,15	116.505,31	0,00
Agricultura	450.000,00	566.000,00	103.596,62	193.793,71	0,32	372.206,29	92.399,91	162.687,83	0,42	403.312,17	0,00
Promoção da Produção Vegetal	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
Abastecimento	450.000,00	450.000,00	103.596,62	193.793,71	0,32	256.206,29	92.399,91	162.687,83	0,42	287.312,17	0,00
Comércio e Serviços	1.745.000,00	3.984.468,37	1.446.983,51	1.591.753,42	2,64	2.392.714,95	86.730,46	200.788,93	0,52	3.783.679,44	0,00
Turismo	1.745.000,00	3.984.468,37	1.446.983,51	1.591.753,42	2,64	2.392.714,95	86.730,46	200.788,93	0,52	3.783.679,44	0,00
Comunicações	568.000,00	818.000,00	28.159,76	155.611,62	0,26	662.388,38	63.256,36	96.752,87	0,25	721.247,13	0,00
Comunicação Social	568.000,00	818.000,00	28.159,76	155.611,62	0,26	662.388,38	63.256,36	96.752,87	0,25	721.247,13	0,00
Transporte	785.000,00	1.444.539,40	181.395,20	344.229,14	0,57	1.100.310,26	166.012,01	313.000,19	0,81	1.131.539,21	0,00
Transporte Rodoviário	785.000,00	1.444.539,40	181.395,20	344.229,14	0,57	1.100.310,26	166.012,01	313.000,19	0,81	1.131.539,21	0,00
Desporto e Lazer	651.000,00	757.000,00	192.008,42	318.466,37	0,53	438.533,63	97.292,71	202.954,58	0,52	554.045,42	0,00
Desporto Comunitário	651.000,00	757.000,00	192.008,42	318.466,37	0,53	438.533,63	97.292,71	202.954,58	0,52	554.045,42	0,00
Encargos Especiais	350.000,00	230.000,00	52.021,40	103.691,37	0,17	126.308,63	52.021,40	103.691,37	0,27	126.308,63	0,00
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	230.000,00	52.021,40	103.691,37	0,17	126.308,63	52.021,40	103.691,37	0,27	126.308,63	0,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>143.480.000,00</b>	<b>148.344.268,05</b>	<b>22.997.031,79</b>	<b>60.238.764,99</b>	<b>100,00</b>	<b>88.105.503,06</b>	<b>21.326.692,49</b>	<b>38.818.500,50</b>	<b>100,00</b>	<b>109.525.767,55</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.87], MUNICÍPIO DE IBITINGA

Portaria Nº 495 de 2017

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2017 A ABR/2018**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.711.663,76	10.675.404,05	11.859.328,67	11.547.572,99	11.074.365,40	11.677.998,63	10.134.336,49	13.654.790,06	14.821.655,73	12.860.930,79	11.311.453,78	10.387.762,06	146.717.262,41	157.218.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.727.948,66	1.075.886,95	1.113.430,68	1.175.911,07	1.245.189,99	779.603,54	726.615,93	980.745,13	1.012.145,87	855.782,86	926.088,27	1.104.968,80	15.724.317,75	21.329.000,00
IPTU	3.472.033,29	447.888,51	436.789,73	453.112,43	504.895,63	151.049,44	24.486,30	40.354,62	219.690,62	177.055,93	158.284,77	306.539,34	6.392.180,61	7.475.000,00
ISS	268.142,53	294.694,57	295.641,85	337.742,36	313.352,35	317.468,12	384.515,50	353.725,69	391.386,85	361.373,67	382.738,62	366.201,21	4.066.983,32	5.400.000,00
ITBI	108.826,19	62.606,86	102.241,83	97.099,54	107.003,57	99.989,89	125.333,19	125.802,20	150.544,64	84.101,02	125.909,32	97.555,95	1.287.014,20	2.000.000,00
IRRF	129.259,02	104.280,43	134.107,34	119.797,51	121.270,98	129.625,21	124.560,19	382.066,20	130.169,07	126.345,14	119.121,16	138.346,44	1.758.948,69	1.748.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	749.687,63	166.416,58	144.649,93	168.159,23	198.667,46	81.470,88	67.720,75	78.796,42	120.354,69	106.907,10	140.034,40	196.325,86	2.219.190,93	4.706.000,00
Contribuições	584.675,41	222.675,97	175.926,04	166.165,24	165.463,10	130.312,54	154.424,07	174.481,91	192.468,70	214.060,08	182.829,24	201.946,69	2.565.428,99	1.970.000,00
Receita Patrimonial	5.038,84	31.180,72	162.949,40	50.695,25	122.527,35	31.221,77	75.238,11	64.130,34	2.830,12	74.130,63	34.997,62	18.892,00	673.832,15	1.581.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.304,09	29.996,30	161.106,65	49.185,50	119.074,52	28.822,00	73.134,64	61.512,48	1.029,17	72.598,31	33.534,56	16.778,96	650.077,18	1.362.000,00
Outras Rceitas Patrimoniais	1.734,75	1.184,42	1.842,75	1.509,75	3.452,83	2.399,77	2.103,47	2.617,86	1.800,95	1.532,32	1.463,06	2.113,04	23.754,97	219.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	1.219.675,72	1.247.448,26	1.490.259,48	1.142.649,02	1.071.922,90	1.081.961,62	1.181.845,04	1.096.030,63	742.499,75	855.052,61	1.171.751,06	1.173.820,84	13.474.916,93	13.765.000,00
Transferências Correntes	9.813.594,73	7.776.877,47	8.590.094,03	8.593.846,90	8.011.506,00	8.981.996,86	7.611.217,02	10.824.640,05	12.285.850,67	10.499.513,28	8.839.518,12	7.751.002,97	109.579.658,10	115.793.000,00
Cota-Parte do FPM	2.526.470,07	2.328.687,19	3.220.053,30	2.039.716,66	1.712.675,00	1.940.949,60	1.996.402,60	3.841.190,84	2.430.381,36	3.177.268,56	1.300.448,57	2.171.941,95	28.686.185,70	33.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.645.049,04	2.317.207,46	2.520.109,60	2.930.582,68	2.734.110,48	3.137.907,34	2.412.034,10	2.812.630,08	3.420.036,23	2.494.288,52	2.685.363,22	1.976.490,41	33.085.809,16	33.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	341.021,41	337.613,61	287.692,31	421.464,08	379.442,60	261.324,03	243.075,36	339.654,70	3.103.210,64	1.353.697,94	1.058.810,62	355.237,16	8.482.244,46	9.000.000,00
Cota-Parte do ITR	5.346,88	4.605,42	48.638,26	2.283,47	66.839,58	294.345,06	31.597,41	29.230,28	7.487,97	218,51	39,85	3.570,59	494.203,28	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	12.404,86	12.404,86	12.404,86	12.404,86	12.404,86	12.404,86	12.404,86	12.404,86	12.625,40	0,00	12.625,40	12.625,40	137.115,08	160.000,00
Transferências da LC 61/1989	18.015,62	17.320,37	13.231,74	20.620,24	17.628,04	21.961,37	24.241,20	23.951,70	26.576,71	25.786,15	20.734,91	22.311,81	252.379,86	280.000,00
Transferências do FUNDEB	1.849.184,97	1.242.552,38	1.281.758,46	1.557.913,52	1.409.790,93	1.598.813,41	1.241.408,30	1.494.927,82	2.315.972,99	1.542.946,70	1.525.109,18	1.065.071,08	18.125.449,74	19.060.000,00
Outras Transferências Correntes	1.416.101,88	1.516.486,18	1.206.205,50	1.608.861,39	1.678.614,51	1.714.291,19	1.650.053,19	2.270.649,77	969.559,37	1.905.306,90	2.236.386,37	2.143.754,57	20.316.270,82	20.493.000,00
Outras Receitas Correntes	360.730,40	321.334,68	326.669,04	418.305,51	457.756,06	672.902,30	384.996,32	514.762,00	585.860,62	362.391,33	156.269,47	137.130,76	4.699.108,49	2.780.000,00
DEDUÇÕES ( II )	1.309.661,57	1.003.567,76	936.115,84	1.085.414,43	984.620,08	1.133.778,44	943.951,10	1.177.606,58	1.800.063,66	1.410.251,94	1.015.604,52	908.435,45	13.709.071,37	14.788.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.309.661,57	1.003.567,76	936.115,84	1.085.414,43	984.620,08	1.133.778,44	943.951,10	1.177.606,58	1.800.063,66	1.410.251,94	1.015.604,52	908.435,45	13.709.071,37	14.788.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	15.402.002,19	9.671.836,29	10.923.212,83	10.462.158,56	10.089.745,32	10.544.220,19	9.190.385,39	12.477.183,48	13.021.592,07	11.450.678,85	10.295.849,26	9.479.326,61	133.008.191,04	142.430.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.87], MUNICÍPIO DE IBITINGA

Portaria Nº 495 de 2017

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril**

1 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.87], MUNICÍPIO DE IBITINGA

Portaria N° 495 de 2017

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril**

2 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.87], MUNICÍPIO DE IBITINGA

Portaria N° 495 de 2017

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril**

3 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00		
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00		
Outros Aportes para o RPPS		0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Em 2018	Em 2017	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00	
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril**

4 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS Milhares			
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril**

5 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ Milhares							
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO</b>								
<b>DO RPPS</b>						<b>APORTES REALIZADOS</b>		
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.87], MUNICÍPIO DE IBITINGA

Portaria Nº 495 de 2017

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril**

Page 1 of 3

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Abr 2018
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	142.430.000,00	44.247.446,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	21.329.000,00	3.898.985,80
IPTU	7.475.000,00	861.570,66
ISS	5.400.000,00	1.501.700,35
ITBI	2.000.000,00	458.110,93
IRRF	1.748.000,00	513.981,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.706.000,00	563.622,05
Contribuições	1.970.000,00	791.304,71
Receita Patrimonial	1.581.000,00	130.850,37
Aplicações Financeiras (II)	1.342.000,00	123.939,29
Outras Receitas Patrimoniais	239.000,00	6.911,08

Transferências Correntes	101.005.000,00	34.241.529,47
Cota-Parte do FPM	27.100.000,00	7.264.032,43
Cota-Parte do ICMS	26.400.000,00	8.460.942,77
Cota-Parte do IPVA	7.200.000,00	4.696.764,93
Cota-Parte do ITR	400.000,00	9.053,56
Transferências da LC 87/1996	128.000,00	30.300,96
Transferências da LC 61/1989	224.000,00	76.327,66
Transferências do FUNDEB	19.060.000,00	6.449.099,95
Outras Transferências Correntes	20.493.000,00	7.255.007,21
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>16.545.000,00</b>	<b>5.184.776,44</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.545.000,00	5.184.776,44
<b>RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III</b>	<b>141.088.000,00</b>	<b>44.123.507,50</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>605.004,45</b>
Operações de Crédito (VI)	1.050.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>605.004,45</b>
Convênios	0,00	605.004,45
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)</b>	<b>0,00</b>	<b>605.004,45</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)</b>	<b>141.088.000,00</b>	<b>44.728.511,95</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.87], MUNICÍPIO DE IBITINGA

Portaria Nº 495 de 2017

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril**

Page 2 of 3

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	132.172.000,00	57.347.704,86	38.534.280,07	29.786.220,32	2.074.122,34	2.004.111,23	1.857.629,50
Pessoal e Encargos Sociais	69.553.000,00	21.684.547,68	21.602.806,81	17.802.070,31	1.211.072,55	7.784,80	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	62.619.000,00	35.663.157,18	16.931.473,26	11.984.150,01	863.049,79	1.996.326,43	1.857.629,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	62.619.000,00	35.663.157,18	16.931.473,26	11.984.150,01	863.049,79	1.996.326,43	1.857.629,50
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)</b>	<b>132.172.000,00</b>	<b>57.347.704,86</b>	<b>38.534.280,07</b>	<b>29.786.220,32</b>	<b>2.074.122,34</b>	<b>2.004.111,23</b>	<b>1.857.629,50</b>
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.972.268,05	2.891.060,13	284.220,43	165.360,06	324.759,69	946.847,47	940.522,47
Investimentos	14.742.268,05	2.787.368,76	180.529,06	113.338,66	324.759,69	946.847,47	940.522,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	230.000,00	103.691,37	103.691,37	52.021,40	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)</b>	<b>14.742.268,05</b>	<b>2.787.368,76</b>	<b>180.529,06</b>	<b>113.338,66</b>	<b>324.759,69</b>	<b>946.847,47</b>	<b>940.522,47</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)</b>	<b>146.914.268,05</b>	<b>60.135.073,62</b>	<b>38.714.809,13</b>	<b>29.899.558,98</b>	<b>2.398.882,03</b>	<b>2.950.958,70</b>	<b>2.798.151,97</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))</b>							<b>9.631.918,97</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr 2018	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>9.631.918,97</b>	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril**

Page 3 of 3

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2017	SALDO Jan a Abr 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.687.878,51	8.579.024,22

DEDUÇÕES (XXIX)	9.240.100,54	16.485.112,57
Disponibilidade de Caixa	9.240.100,54	16.485.112,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.058.966,19	16.632.229,02
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	3.818.865,65	147.116,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-552.222,03	-7.906.088,35
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>7.353.866,32</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.671.749,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b>	<b>3.682.117,12</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>	<b>3.682.117,12</b>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	82.486,81	3.736.378,84	3.706.522,53	0,00	112.343,12	1.224.204,71	7.454.897,66	2.950.958,70	2.913.614,67	-180.259,84	5.585.227,86	5.697.570,98
01 LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	63.157,51	63.157,51	0,00	0,00	0,00	69.572,35	69.572,35	69.572,35	0,00	0,00	0,00
0101 CORPO LEGISLATIVO	0,00	63.157,51	63.157,51	0,00	0,00	0,00	69.572,35	69.572,35	69.572,35	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	82.486,81	2.148.325,56	2.191.720,58	0,00	39.091,79	1.224.204,71	6.515.177,79	2.570.540,05	2.548.752,59	-180.259,84	5.010.370,07	5.049.461,86
0201 SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	30.226,15	30.226,15	0,00	0,00	56.245,39	52.440,59	48.653,90	42.581,90	0,00	66.104,08	66.104,08
0202 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	1.601,83	1.601,83	0,00	0,00	275,00	124,03	20,00	20,00	0,00	379,03	379,03
0203 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	22.063,65	22.063,65	0,00	0,00	11.238,61	143.767,16	37.812,78	37.812,78	-3.349,00	113.843,99	113.843,99
0204 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	19.379,88	19.379,88	0,00	0,00	20.800,00	1.806,93	996,18	996,18	0,00	21.610,75	21.610,75
0205 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	197.575,11	197.575,11	0,00	0,00	63.743,99	487.161,68	402.847,60	399.336,31	0,00	151.569,36	151.569,36
0206 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	287.198,44	287.198,44	0,00	0,00	176.539,66	1.007.448,03	601.323,01	600.206,72	0,00	583.780,97	583.780,97
0208 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	56.682,51	948.599,17	979.625,35	0,00	25.656,33	380.232,62	2.831.659,73	716.883,76	711.603,50	0,00	2.500.288,85	2.525.945,18
0209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.307,87	169.867,44	169.867,44	0,00	5.307,87	163.804,37	196.434,41	112.763,76	110.343,12	-8.822,67	241.072,99	246.380,86
0210 SECRETARIA DA CULTURA	8.112,59	14.972,53	14.972,53	0,00	8.112,59	66.104,79	495.282,04	59.536,31	59.101,94	0,00	502.284,89	510.397,48
0211 SECRETARIA TURISMO E DESENVOL. COM. INDUSTRIA	0,00	16.757,00	16.757,00	0,00	0,00	17.833,15	163.598,31	11.331,07	11.045,61	-164.854,49	5.531,36	5.531,36
0212 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	120.002,42	120.002,42	0,00	0,00	195,92	27.408,73	8.818,37	8.679,88	0,00	18.924,77	18.924,77
0213 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	184.341,07	184.341,07	0,00	0,00	12,00	82.696,70	22.419,58	22.419,58	0,00	60.289,12	60.289,12
0214 SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	3.483,69	3.483,69	0,00	0,00	28.134,70	15,30	28.134,70	28.134,70	0,00	15,30	15,30
0220 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLC	0,00	108.392,97	108.392,97	0,00	0,00	75.309,95	87.273,40	65.332,36	62.803,70	-3.233,68	96.545,97	96.545,97
0221 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	12.368,84	11.537,30	23.906,14	0,00	0,00	160.580,54	905.019,26	423.444,76	423.444,76	0,00	642.155,04	642.155,04
0222 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRAB/	0,00	7.755,63	7.755,63	0,00	0,00	3.154,02	13.928,49	13.835,52	13.835,52	0,00	3.246,99	3.246,99
0223 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	15,00	4.571,28	4.571,28	0,00	15,00	0,00	19.113,00	16.386,39	16.386,39	0,00	2.726,61	2.741,61
03 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	422.053,23	422.053,17	0,00	0,06	0,00	655.235,31	204.557,54	202.064,38	0,00	453.170,93	453.170,99
0301 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	422.053,23	422.053,17	0,00	0,06	0,00	655.235,31	204.557,54	202.064,38	0,00	453.170,93	453.170,99
04 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.023.588,96	950.337,69	0,00	73.251,27	0,00	68.906,62	41.847,05	41.769,57	0,00	27.137,05	100.388,32
0401 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.023.588,96	950.337,69	0,00	73.251,27	0,00	68.906,62	41.847,05	41.769,57	0,00	27.137,05	100.388,32
05 FUNDAÇÃO FEMIB(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	79.253,58	79.253,58	0,00	0,00	0,00	146.005,59	64.441,71	51.455,78	0,00	94.549,81	94.549,81
0501 FUNDAÇÃO FEMIB	0,00	79.253,58	79.253,58	0,00	0,00	0,00	146.005,59	64.441,71	51.455,78	0,00	94.549,81	94.549,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 FUNDAÇÃO FEMIB(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>82.486,81</b>	<b>3.736.378,84</b>	<b>3.706.522,53</b>	<b>0,00</b>	<b>112.343,12</b>	<b>1.224.204,71</b>	<b>7.454.897,66</b>	<b>2.950.958,70</b>	<b>2.913.614,67</b>	<b>-180.259,84</b>	<b>5.585.227,86</b>	<b>5.697.570,98</b>





## MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333  
45321460/0001-50 Exercício: 2018

## DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril

Page 1

## CONSOLIDADO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>				
1113.03.1.1.01	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL - SAMS	72.433,04	26.047,78	98.480,82
1113.03.1.1.02	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL - SAAE	34.540,83	5.351,28	39.892,11
1113.03.1.1.03	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	245.158,80	101.302,65	346.461,45
1113.03.4.1.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	23.502,70	5.644,73	29.147,43
1113.03.4.1.02	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - SAMS	0,00	0,00	0,00
1113.03.4.1.03	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - SAAE	0,00	0,00	0,00
1118.01.1.1.01	IPTU - PRINCIPAL TERRITORIAL	789,55	51.379,38	52.168,93
1118.01.1.1.02	IPTU - PRINCIPAL PREDIAL	954,21	98.112,64	99.066,85
1118.01.4.1.00	ITBI - PRINCIPAL	338.760,93	97.265,90	436.026,83
1118.02.3.1.00	ISS - PRINCIPAL	726.920,58	236.966,32	963.886,90
1118.02.3.1.01	ISS - SIMPLES NACIONAL	342.866,21	110.049,68	452.915,89
1121.01.1.1.01	TAXA DE LICENÇA P/ FUNC. ESTAB. COM. IND. E PREST. SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.1.02	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTABEL. HORÁRIO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.1.03	TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS	32.791,62	18.249,13	51.040,75
1121.01.1.1.04	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.1.05	TAXA LIC. FUNCIONAM. EST. COMERC. IND. PREST. SERVIÇOS	29.356,28	12.733,09	42.089,37
1122.01.1.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	16.142,00	2.430,00	18.572,00
1122.01.1.1.01	TAXA DE EXPEDIENTE	34,05	3,10	37,15
1122.01.1.1.02	TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO	327,28	41.154,21	41.481,49
1122.01.1.1.03	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.074,46	1.357,44	4.431,90
1122.01.1.1.04	TAXA DE CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO	16.986,86	4.005,74	20.992,60
1122.01.1.1.05	SAAE - TAXA DE EXPEDIENTE	46.281,24	23.962,66	70.243,90
1122.01.1.1.06	SAAE - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.1.00	CONTRIB. MELH. P/ PAVIM. E OBRAS COMPLEM. - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total .....		1.930.920,64	836.015,73	2.766.936,37
<b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>				
1718.01.2.1.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	6.908.098,49	2.171.941,95	9.080.040,44
1718.01.3.1.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	7.746,33	3.570,59	11.316,92
1718.06.1.1.00	TRANSFERÊNCIA FINAN.ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. N° 87/96-PRINCIPAL	25.250,80	12.625,40	37.876,20
Sub Total .....		6.941.095,62	2.188.137,94	9.129.233,56
<b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>				
1728.01.1.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.599.687,97	1.976.490,41	10.576.178,38
1728.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.515.719,20	355.237,16	5.870.956,36
1728.01.3.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	73.097,77	22.311,81	95.409,58
Sub Total .....		14.188.504,94	2.354.039,38	16.542.544,32
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b>				
1118.01.1.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.215,40	89,85	1.305,25
1118.01.4.2.00	ITBI - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.00	ISS - MULTAS E JUROS	14.803,09	4.668,22	19.471,31
1121.01.1.2.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	54,00	17,40	71,40
1121.01.1.2.01	SAAE - MULTAS E JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS	77.270,86	50.784,04	128.054,90
1122.01.1.2.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E			

## Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia

Os veículos abaixo, à luz da Lei Municipal nº 3.881, de 09 de Abril de 2014 e Decreto Municipal 4.295, de 16 de Março de 2018, foram considerados abandonados e por consequência, foram notificados no dia 24 de maio de 2018, assim deverão ser retirados por seus proprietários até o dia **05 de Junho de 2018**.

**Caso não sejam retirados da via pública serão recolhidos ao pátio.**

PLACAS	MARCA	MODELO	LOCAL ONDE SE ENCONTRA		
			RUA	Nº	BAIRRO
CIJ-5245	FORD	BELINA	RUA ALZIRA ALVES LONGHINI	55	JD FLAMBOYANT
ADH-9650	VOLKS	S. QUANTUM	RUA SEBASTIÃO DOS SANTOS	90	STO ANTONIO
CEH-2608	VOLKS	PASSAT	R. MARIA G. DE AMORIM GRILLO	SN	IPÊ 4
CLX-2549	VOLKS	FUSCA	RUA QUATRO	562	IPÊ 4
CXE-6898	VOLKS	FUSCA	RUA QUATRO	562	IPÊ 4
CMO-1229	MITSUBICHI	LANDER	RUA TRES	482	IPE 4
CBU-0928	FIAT	PREMIO	RUA DOIS	608	IPE 4
CYE-6212	FORD	CORCEL	RUA QUATRO	512	IPE 4
CGQ-7412	VOLKS	PASSAT	RUA QUATRO	512	IPE 4
BJE-9442	FORD	CORCEL II	RUA QUATRO	512	IPE 4
BGU-2158	FIAT	UNO	RUA PRESIDENTE KENEDY	532	RANCHO ALEGRE
BOJ-1037	VOLKS	SANTANA	RUA JOSÉ AUGUSTO MASSOLA	2036	NOVA IBITINGA



## MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333  
45321460/0001-50 Exercício: 2018

## DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril

Page 2

## CONSOLIDADO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b>				
1138.04.1.2.00	JUROS	273,49	336,59	610,08
	CONTRIB. MELH. P/ PAVIM. E OBRAS COMPLEM. - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
Sub Total .....		93.616,84	55.896,10	149.512,94
<b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>				
1118.01.1.3.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	359.382,63	102.981,39	462.364,02
1118.01.4.3.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA	21.783,22	201,25	21.984,47
1118.02.3.3.00	ISS - DÍVIDA ATIVA	32.491,07	7.579,30	40.070,37
1121.01.1.3.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.3.01	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	220,67	64,44	285,11
1121.01.1.3.02	TAXAS DE LICENÇA P/ FUNC. ESTAB.COM.IND - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.3.03	TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS - DÍVIDA ATIVA	1.544,91	2,97	1.547,88
1122.01.1.3.01	TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	2.210,95	751,41	2.962,36
1122.01.1.3.02	COLETA DE LIXO - DÍVIDA ATIVA	75.389,30	22.237,90	97.627,20
1122.01.1.3.03	TAXA DE CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.462,79	435,96	1.898,75
1122.01.1.3.04	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	213,06	21,67	234,73
1138.04.1.3.00	CONTRIB. MELH. P/ PAVIM. E OBRAS COMPLEM. - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
Sub Total .....		494.698,60	134.276,29	628.974,89
<b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS</b>				
1118.01.1.4.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	192.689,53	53.976,08	246.665,61
1118.01.4.4.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10,83	88,80	99,63
1118.02.3.4.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	18.418,19	6.937,69	25.355,88
1121.01.1.4.00	TAXAS INSP., CONT. E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA - MULTAS E JUROS	821,32	50,43	871,75
1121.01.1.4.01	MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA - OUTS. TRIB. SAMS	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.4.02	SAAE - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA OTS TRIB.	28.646,01	6.721,30	35.367,31
1122.01.1.4.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	34.195,04	11.006,38	45.201,42
1138.04.1.4.00	CONTRIB. MELH. P/ PAVIM. E OBRAS COMPLEM. - D.ATIVA M/JUROS	0,00	0,00	0,00
Sub Total .....		274.780,92	78.780,68	353.561,60
<b>DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>				
9510.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.225.920,12	-908.435,45	-5.134.355,57
Sub Total .....		-4.225.920,12	-908.435,45	-5.134.355,57
Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
Total .....		19.697.697,44	4.738.710,67	24.436.408,11

IBITINGA, 30 de abril de 2018

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
PREFEITA MUNICIPAL

JEAN GONÇALVES PEREIRA  
CONTADOR - CRC: 1SP264045/O-1/SP

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI  
TESOUREIRO

# SEÇÃO III Autarquias

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

### ABERTURA

**PREGÃO PRESENCIAL N 009/2018 – Abertura:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE.

O Sr. Gestor Executivo do SAAE, Sr. Luiz Carlos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica a todos os interessados a abertura de PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018. A Presente Licitação tem como escopo contratação de empresa especializada na prestação de serviços

médicos, conforme especificação e demais condições constantes do ANEXO I – Memorial Descritivo, conditas no edital.

Encerramento dia 11 de junho de 2018 as 09h e 30 min da manhã. Maiores informações e/ou Edital completo poderão ser obtidos no departamento desta AUTARQUIA, situado na R. Capitão Felício Racy, 1556, centro, Ibitinga/SP, no horário das 08h às 17h, pelo site para informações [www.saaebitinga.sp.gov.br](http://www.saaebitinga.sp.gov.br) ou pelo e-mail [compras@saaebitinga.sp.gov.br](mailto:compras@saaebitinga.sp.gov.br)

Ibitinga 25 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS DA COSTA  
Gestor Executivo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018  
PROCESSO 030/2018**

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, através de seu Gestor das Atas, comunica a quem interessar, que o Exmo. Sr. Gestor Executivo do SAAE, com base no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, concedeu o reequilíbrio econômico-financeiro à empresa CIDACOM MERCANTIL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 02.297.477/0001-06, passando a vigorar o(s) valor(es) unitário(s): Item 01 “Álcool Hidratado Comum (Etanol)” para o valor de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) por litro, o Item 02 “Gasolina Comum” para o valor de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) por litro e o Item 03 “Diesel Comum” para o valor de R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), mantendo-se os demais condições pré-estabelecidas.

Ibitinga, 25 de maio de 2018.

JOSÉ FERREIRA NETO  
Gestor das Atas

**Ibitinga, 21 de maio de 2018.  
EXTRATO DE ADITIVO**

Termo ao contrato administrativo nº 027/2014 do SAAE  
SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES,  
SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA – EPP  
Pregão presencial nº 07/2014

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE

Contratada: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA – EPP

“Fundamenta-se este termo aditivo com base na Lei Municipal nº 3.930 de 25 de junho de 2014, que prevê o reajuste do valor no mês da data base dos servidores municipais e também a Lei Municipal nº 4.643 de 16 de maio de 2018, que no seu parágrafo 2º determina o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) de Cartão Alimentação para cada servidor, tendo um importe de 19,45%, bem como o valor unitário a ser pago pela SAAE passando-o para R\$ 342,65 (trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), aditando-se o Contrato nº 027/2014 no valor de R\$ 31.248,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais) para complementação até o término de sua vigência em 31 de agosto de 2018. Portanto, rerratificam-se as Cláusulas Segunda item 2.2, Terceira itens 3.5 e 3.6 do Contrato, RATIFICANDO-SE as demais cláusulas em seu inteiro teor.”

LUIZ CARLOS DA COSTA  
Gestor Executivo

modalidade de Pregão Presencial nº 05/2018, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos. Encerramento:- 11 de junho de 2018, às 14h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no setor de compras da Autarquia, sito a Av. D. Pedro II, 599, fone 0xx-16-3352-7080, e-mail sams-compras@ibitinga.sp.gov.br, ou ainda no sítio www.samsibitinga.sp.gov.br. e/ou www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 25 de maio de 2.018. Dr. Edson Fernando Inácio – Gestor Executivo.

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 01/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 – REALINHAMENTO DE PREÇOS - ITEM 1.** O Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS de Ibitinga, através de seu Diretor Superintendente, comunica a quem interessar possa que com base no Decreto Municipal nº 3.200/09, autorizou o realinhamento de preço registrado para a seguinte empresa: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, passa a vigorar os seguintes preços: Item 74 – Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 MI – R\$ 20,82. Os valores aqui registrados referem se ao preço unitário por unidade.

Ibitinga, 17 de abril de 2018.

Dr. Edson Fernando Inácio  
Gestor Executivo do SAMS

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 01/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 – REALINHAMENTO DE PREÇOS - ITEM 1.** O Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS de Ibitinga, através de seu Diretor Superintendente, comunica a quem interessar possa que com base no Decreto Municipal nº 3.200/09, autorizou o realinhamento de preço registrado para a seguinte empresa: Promefarma, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, passa a vigorar os seguintes preços: Item 36 – Cimetidina 200 mg comprimidos – R\$ 0,1410. Os valores aqui registrados referem se ao preço unitário por unidade.

Ibitinga, 19 de março de 2018.

Dr. Edson Fernando Inácio  
Gestor Executivo do SAMS

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 01/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 – REALINHAMENTO DE PREÇOS - ITEM 1.** O Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS de Ibitinga, através de seu Diretor Superintendente, comunica a quem interessar possa que com base no Decreto Municipal nº 3.200/09, autorizou o realinhamento de preço registrado para a seguinte empresa: Lumar – Comercio de Produtos Farmacêuticos, CNPJ nº 49.228.695/0001-52, passa a vigorar os seguintes preços: Item 38 – Clonazepan 0,5 mg comprimidos – R\$ 0,0910. Os valores aqui registrados referem se ao preço unitário por unidade.

Ibitinga, 19 de março de 2018.

Dr. Edson Fernando Inácio  
Gestor Executivo do SAMS

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 03/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 – REALINHAMENTO DE PREÇOS - ITEM 2.** O Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS de Ibitinga, através de seu Gestor Executivo, comunica a quem interessar possa que com base no Decreto Municipal nº 3.200/09, autorizou o realinhamento de preço registrado para a seguinte empresa: Auto Posto 7 de Ibitinga LTDA, CNPJ nº 04.405.899/0001-83 - passa a vigorar a partir de 08/05/2018, o seguinte preço: Item 2 – gasolina comum, R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos). O valor aqui registrado referem se ao preço unitário por litro.

Ibitinga, 08 de maio de 2018.

Dr. Edson Fernando Inácio  
Gestor Executivo

## Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

**CONTRATO: 003/2018 – Contratante:** Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS. Contratada: W A Braga - Consultoria e Apoio Administrativo LTDA ME – CNPJ nº 12.870.599/0001-01. Objeto: Contratação de Empresa de Serviços de Consultoria, Assessoria, Treinamento e Capacitação na Gestão da Saúde Pública Básica. Valor: R\$ 180.000,00. Vigência: 11/04/2018 a 11/04/2019. Ibitinga 11 de abril de 2018. Edson Fernando Inácio – Gestor Administrativo – SAMS.

O GESTOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS de Ibitinga, na qualidade de gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme decreto municipal nº 1815/91 e, atendendo as exigências da Emenda Constitucional n. 29 de 13/09/2000, o artigo 12 da Lei 8.698/93, Lei Complementar nº 141/2012 e instrução nº 02 do TCESP, faz saber a todos quanto do presente vierem, conhecimento tiverem ou interessar possa, que será realizada Audiência Pública no próximo dia 28 de maio de 2018, às 15h00min (quinze) horas, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, sito a Av. Dr. Victor Maida nº 563, centro - Ibitinga – SP, referente a prestação de contas dos recursos aplicados, bem como, a oferta e produção de serviços na rede municipal de saúde, referente a 1º (primeiro) quadrimestre do exercício de 2018.

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 25 de maio de 2018.

Dr. Edson Fernando Inácio  
Gestor Executivo

### COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibitinga, por seu presidente ao final assinado, vem comunicar que será realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, no próximo dia 28 de maio de 2018, às 08hs00m, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, sito à Avenida Dom Pedro II, 599, Ibitinga / SP, para deliberação da seguinte ORDEM DO DIA:

1. Apresentação dos recursos aplicados na saúde no 1º (primeiro) quadrimestre do exercício de 2018;
2. Parecer do Conselho Municipal.

Ibitinga, 25 de maio de 2018.

Geancarlo Alves  
Presidente do CMS

### CONVOCAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – Sams de Ibitinga, tendo em vista o Concurso Público 001/2016, promovido por esta Autarquia, realizado no dia 27 de Março de 2016, homologado em 29/04/2016, convoca para admissão, o(a) candidato(s) abaixo relacionado, para comparecer a sede da Autarquia, sito à Av. D. Pedro II, 599, Centro, Ibitinga/SP, junto ao departamento do Pessoal, munidos de todos os documentos pessoais, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas(dia úteis), a contar da data da publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento no prazo acima mencionado será entendido para todos os efeitos, como desistência ou desinteresse.

Cargo: Técnica de Enfermagem  
7º - Dilma Gomes da Silva Pinto  
RG nº 27.207.183-3

Ibitinga, 25 de Maio de 2.018.

Edson Fernando Inácio  
Gestor Executivo de Autarquia

### EXTRATO DA PORTARIA 702 DE 21 DE MAIO DE 2018 .

O Gestor Executivo do SAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando a solicitação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 11, nomeada pelas Portarias n. 693 de 23 de março de 2018 e 695 de 02 de abril de 2018, resolve prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos por mais de 60(sessenta) dias, nos termos do artigo 124 da Lei Municipal 1.706 de 25 de julho de 1990.

Dr. Edson Fernando Inácio  
Gestor Executivo do SAMS

Registrada em 21 de maio de 2018.

José Gentil Chies  
Chefe de Expediente

**Pregão Presencial nº 05/2018 – Abertura**  
0- O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, por seu Gestor Executivo Dr. Edson Fernando Inácio, comunica a todos os interessados a abertura do Processo Licitatório Nº 06/2018, que transcorrerá na

## SEÇÃO IV

# Empresa Pública/Fundação

## Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga

### Edital de Pregão Presencial 001/2018 – Abertura:

O Superintendente da FEMIB comunica a todos os interessados a abertura do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por funcionário que tem como escopo a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços médicos. A sessão de processamento do Pregão será iniciada 10h0min do dia 11 (onze) de junho do corrente ano de 2018, na sede da FEMIB. Maiores informações ou edital completo poderão ser obtidos na sede da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB ou através do site www.faiibi.com.br.

Ibitinga, 25 de maio de 2018.

Agnaldo Fernandes Ferrari  
Superintendente da FEMIB.

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

Segunda-feira, 28 de Maio, a partir das 18h, no “Auditório Cidade Ternura”, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, será realizada uma Audiência Pública para apresentação do seguinte assunto:

- Projeto de Lei que altera o calendário oficial de eventos do município;
- Projeto de Lei que altera a Lei 3587/2012
- Projeto de Lei que altera o quadro de empregos do SAAE
- Projeto de lei que altera a Lei 3093/2008
- Projeto de Lei que altera o quadro de pessoal do magistério
- Projeto de lei que dispõe sobre abertura de créditos adicionais

É muito importante a participação da população nas Audiências Públicas para que opinem e tomem conhecimento das medidas administrativas do Executivo local.

# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente da Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 5.024 DE 22 DE MAIO DE 2.018.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER AUMENTO NO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 05/18, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder, excepcionalmente, para o exercício de 2018, aumento no valor do Vale Alimentação devido aos servidores públicos do Poder Legislativo, acima do índice inflacionário previsto na Resolução nº 4.312, de 26 de janeiro de 2015.

**Art. 2º** Para efeito de aplicação do aumento concedido, fica fixado o valor do Vale Alimentação mensal em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a partir de 1º de maio de 2018.

Parágrafo Único. O aumento do valor do Vale Alimentação fixado no artigo anterior, já contempla a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, previsto para o mês da data base dos servidores municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de maio de dois mil e dezoito (2.018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

### RESOLUÇÃO Nº 5.025 DE 22 DE MAIO DE 2.018.

Altera a Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2.008, que Regulamentou o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, quanto aos tipos de Moções.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 02/2018, de autoria do Vereador Marco Fonseca).

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso IX ao artigo 225 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 225.....  
.....  
IX – conhecimento.”

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de maio de 2.018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de maio de dois mil e dezoito (2.018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

### ATO DA MESA Nº 115 DE 23 DE MAIO DE 2018.

Cria Comissão Especial de Inquérito – CEI, visando apurar: 1) eventuais irregularidades no processo de licitação e contratação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de empresa especializada para execução mensal de serviços de apuração de consumo de água com impressão simultânea de contas e entrega ao consumidor, com fornecimento de software de campo, equipamentos e insumos (processo licitatório/pregão presencial nº 3/2018; contrato nº 5/2018); 2) ocorrência de irregularidades, má prestação de serviços e descumprimento contratual na apuração de consumo de água com impressão simultânea de contas e entrega ao consumidor pela empresa contratada; 3) justificativa para a terceirização dos serviços de leitura e impressão de contas e a avaliação se há ou não real existência de custo-benefício e vantagem para a administração pública na terceirização dos serviços de leitura e impressão de fatura; 4) prática de atos de improbidade administrativa supostamente praticados pelo sr. Luiz Carlos da Costa, Gestor Executivo da Autarquia SAAE, no processo licitatório, na contratação e na realização de pagamentos da empresa, bem como por omissão, prevaricação ou retardo na abertura de procedimento administrativo para apuração das irregularidades perpetradas em desfavor de centenas ou milhares de usuários e na fiscalização do fiel cumprimento do contrato pela empresa, devido às milhares de faturas de usuários emitidas de modo indevido e que nos últimos meses apresentaram inúmeras falhas e problemas quanto a consumo e valores cobrados exorbitantes.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, expede o seguinte ATO DA MESA:

**Art. 1º** Fica Criada COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI, baseada no REQ nº 316/2018, instalada para apurar os seguintes fatos:

I - Eventuais irregularidades no processo de licitação e contratação pelo Serviço Autônomo de

Água e Esgoto – SAAE, de empresa especializada para execução mensal de serviços de apuração de consumo de água com impressão simultânea de contas e entrega ao consumidor, com fornecimento de software de campo, equipamentos e insumos (processo licitatório/pregão presencial nº 3/2018; contrato nº 5/2018);

II - Ocorrência de irregularidades, má prestação de serviços e descumprimento contratual na apuração de consumo de água com impressão simultânea de contas e entrega ao consumidor pela empresa contratada;

III - Justificativa para a terceirização dos serviços de leitura e impressão de contas e a avaliação se há ou não real existência de custo-benefício e vantagem para a administração pública na terceirização dos serviços de leitura e impressão de fatura;

IV - Prática de atos de improbidade administrativa supostamente praticados pelo sr. Luiz Carlos da Costa, Gestor Executivo da Autarquia SAAE, no processo licitatório, na contratação e na realização de pagamentos da empresa, bem como por omissão, prevaricação ou retardo na abertura de procedimento administrativo para apuração das irregularidades perpetradas em desfavor de centenas ou milhares de usuários e na fiscalização do fiel cumprimento do contrato pela empresa, devido às milhares de faturas de usuários emitidas de modo indevido e que nos últimos meses apresentaram inúmeras falhas e problemas quanto a consumo e valores cobrados exorbitantes.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Inquérito fica composta pelos Vereadores RICHARD PORTO DE ROSA (primeiro signatário do requerimento apresentado pelos Vereadores que requereram a criação da CEI), MARCO ANTÔNIO DA FONSECA e JOSÉ APARECIDO DA ROCHA (nomeados por sorteio, respeitada a proporcionalidade partidária).

Parágrafo único. Por indicação de seus membros, fica nomeado como PRESIDENTE, o Vereador RICHARD PORTO DE ROSA; como RELATOR, o Vereador MARCO ANTÔNIO DA FONSECA; e o Vereador JOSÉ APARECIDO DA ROCHA como membro.

**Art. 3º** A Comissão Especial de Inquérito criada por esta Ato da Mesa tem o prazo de finalização dos trabalhos de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação deste Ato da Mesa, prorrogáveis por até mais 90 (noventa) dias, desde que dentro da mesma legislatura.

**Art. 4º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 23 de maio de 2018.

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
Vice-Presidente

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
1º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
2º Secretário

Registrado na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em doze (23) de maio de dois mil e dezoito (2018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 182 DE 22 DE MAIO DE 2.018.

CONSIGNA TÍTULO DE CIDADÃ IBITINGUENSE A SENHORA LEINE BATISTA DULCE.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2018, de autoria do Vereador Carlos Alberto Dias Marques)

**Art. 1º** Fica outorgado o Título de Cidadã Ibitinguense a senhora Leine Batista Dulce, como homenagem de nossa comunidade pelos relevantes serviços prestados ao município da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 2º** O referido Título de Cidadania será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de maio de 2.018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de maio de dois mil e dezoito (2.018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 183 DE 22 DE MAIO DE 2.018.

CONSIGNA TÍTULO DE CIDADÃ IBITINGUENSE À SENHORA QUEILA TERUEL PAVANI.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2018, de autoria do Vereador Matheus Carreiro).

**Art. 1º** Fica outorgado o Título de Cidadã Ibitinguense à Senhora Queila Teruel Pavani, como homenagem de nossa comunidade pelos relevantes serviços prestados ao município da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 2º** O referido Título de Cidadania será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de maio de 2.018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de maio de dois mil e dezoito (2.018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 184  
DE 22 DE MAIO DE 2.018.**

CONSIGNA TÍTULO DE CIDADÃO  
IBITINGUENSE  
AO DR. LAÉRCIO APARECIDO PAVANI.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2018, de autoria do Vereador Matheus Carreiro).

**Art. 1º** Fica outorgado o Título de Cidadão Ibitinguense ao Dr. Laércio Aparecido Pavani, como homenagem de nossa comunidade pelos relevantes serviços prestados ao município da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 2º** O referido Título de Cidadania será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de maio de 2.018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de maio de dois mil e dezoito (2.018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 185  
DE 22 DE MAIO DE 2.018.**

CONSIGNA TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA  
A SENADORA MARTA TERESA SMITH DE  
VASCONCELLOS SUPLYCY.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2018, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)

**Art. 1º** Fica consignado a Senadora Marta Teresa Smith de Vasconcellos Suplycy o "Título de Cidadã Honorária", como homenagem da comunidade ibitinguense pelos relevantes serviços prestados ao Município da Estância Turística de Ibitinga.

Parágrafo único. A placa a ser entregue a homenageada deverá constar o nome como é popularmente conhecida: "Marta Suplycy".

**Art. 2º** O referido "Título de Cidadã Honorária" será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de maio de 2.018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de maio de dois mil e dezoito (2.018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	133.008.191,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	2.595.987,09	1,95
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.980.491,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	7.581.466,89	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	7.182.442,32	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

FATIMA APARECIDA JOHANSEN

FATIMA APARECIDA JOHANSEN

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.93], CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Portaria Nº 495 de 2017

**IBITINGA - PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Mai/2017 a Abr/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS		
	Mai/2017 a Abr/2018		
	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
(a)	(b)		
PRESIDENTE			DIRETORA FINANCEIRA
			RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

**IBITINGA - PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Mai/2017 a Abr/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2017 a Abr/2018	
	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.608.513,31	0,00
Pessoal Ativo	1.246.165,86	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	817.874,60	0,00
Encargos Sociais	462.109,12	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	82.363,73	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	12.526,22	0,00
Indenização por demissões	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	12.526,22	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.595.987,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	133.008.191,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	

**CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		133.008.191,04
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.595.987,09	1,95
Limite Máximo(incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	7.980.491,46	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.581.466,89	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	159.609.829,25	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.261.802,03	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	21.281.310,57	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	9.310.573,37	7,00

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

FATIMA APARECIDA JOHANSEN

FATIMA APARECIDA JOHANSEN

PRESIDENTE

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

DIRETORA FINANCEIRA

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.93], CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Portaria Nº 495 de 2017

**PREGÃO PRESENCIAL n°. 01/2018****Processo Administrativo 04/2018****HOMOLOGAÇÃO**

**01-** Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a  **aquisição de materiais de escritório**, conforme edital, **HOMOLOGO** o objeto do presente certame à empresa ALISON ALAN DE SOUZA PAPELARIA ME, CNPJ: 08.285.815/0001-76, pelo menor preço por item.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Valor		
			Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Etiqueta adesiva em folhas formato carta (279,4 x 215,9 mm 02 (duas) etiqueta por folha	PCT	8	26,18	209,44
2	Etiqueta adesiva em folhas formato carta (279,4 x 215,9 mm 01 (uma) etiqueta por folha	PCT	8	26,18	209,44
3	Contact transparente 45cmx25m, laminado de pvc, por papel siliconado.	RL	2	58,14	116,28
4	Molha dedo em pasta, produto atóxico, com 12g.	UN	10	1,36	13,60
5	Papel sulfite gramatura 120, tipo a4, pacotes com 50 folhas	PCT	30	4,78	143,40
6	Estilete estreito transparente	UN	10	0,77	7,70
7	Fita adesiva transparente larga 45mx48mm.	UN	20	2,56	51,20
8	Papel a4 - 75 gr, medidas 210x297	CX	30	131,89	3.956,70
9	Cola em bastão de 40g.	TUBO	10	1,49	14,90
10	Recados autoadesivos, removíveis, (76mmx76mm).	UN	4	1,85	7,40
11	Pilha AA mn 1500b2, alcalina, 1,5v, contendo 02 unidades cada pacote	PCT	30	3,25	97,50
12	Bateria 9v - para microfone	UN	20	4,90	98,00
13	Pilhas tipo "palito", aaa, 1,5v - am4-b2, em embalagem com 02 unidades cada.	UN	20	2,16	43,20
14	Grampos trilho - tipo "romeu & juelta" em aço, com 50 jogos cada caixa.	PCT	20	5,33	106,60
15	Grampo trilho plástico estendido branco p/600fls 75gr, pacotes com 50 unidades.	PCT	10	14,07	140,70
16	Grampo trilho plástico branco, 80mm para 200fls. 75gr, pacote com 50 unidades.	PCT	10	7,32	73,20
17	Clips nº 02 cromado	CX	10	8,42	84,20
18	Clips nº 08 - cromado	CX	08	9,25	74,00
19	grampo para grampeador 26/6, contendo 5.000 unid. cada caixa	CX	20	3,03	60,60
20	fita para máquina de cheque e protocoladora, cmi 600 haste curta.	UN	6	7,45	44,70
21	grampeador grande, para grampos 26/6, capacidade para 25 folhas, todo de metal.	UN	6	11,66	69,96
22	Fita corretiva com largura de 4,2mm x 12m de comprimento.	UN	10	5,39	53,90
23	fita adesiva transparente - 12mmx50m - tipo (durex)	UN	8	0,84	6,72

24	Colchetes nº. 15 de 100mm, caixa com 72 unidades.	CX	4	10,60	42,40
25	Colchetes nº. 14 de 80mm, caixa com 72 unidades.	UN	4	10,95	43,80
26	Colchetes nº. 12 de 60mm, caixa com 72 unidades.	UN	2	6,99	13,98
27	Papel pêsico branco a4 (210x297mm) 180 g/m contendo 50 folhas cada pacote	PCT	50	16,95	847,50
28	Etiquetas na cor prata tp 12 contendo 210 unidades cada cartela.	PCT	50	2,58	129,00
29	Caneta esferográfica 1.0mmm cor vermelha - corpo transparente	CX	1	22,64	22,64
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>RS6.782,66</b>

2. Publique-se.

3. Contrata-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 21 de maio de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

**ERRATA**

No Aviso de Licitação do Pregão presencial n°. 02/2018, publicado em 19 de maio do corrente, onde consta o Objeto, houve um erro de digitação.

ONDE SE LÊ;

**OBJETO:** Contratação de Serviço de Divulgação em Imprensa Falada, para Transmissão ao Vivo na Íntegra das Sessões Legislativas Ordinárias, todas as Terças – Feiras, assim como das Extraordinárias, com Previsão de Duração de 04 (Quatro) Horas, podendo sofrer Alterações, mais 10 (dez) Minutos **Semanais**, de Divulgação dos Trabalhos da Câmara Municipal.

DEVE-SE LER;

**OBJETO:** Contratação de Serviço de Divulgação em Imprensa Falada, para Transmissão ao Vivo na Íntegra das Sessões Legislativas Ordinárias, todas as Terças – Feiras, assim como das Extraordinárias, com Previsão de Duração de 04 (Quatro) Horas, podendo sofrer Alterações, mais 10 (dez) Minutos **Diários**, de Divulgação dos Trabalhos da Câmara Municipal.

Ibitinga, 22 de maio de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

**CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	51.855,54	0,00	-51.855,54	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	51.855,54	0,00	-51.855,54	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	51.855,54	0,00	-51.855,54	0,00	0,00

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

PRESIDENTE

FATIMA APARECIDA JOHANSEN

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

FATIMA APARECIDA JOHANSEN

DIRETORA FINANCEIRA

audesp FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.93], CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Portaria Nº 495 de 2017

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 170/2017.****CONTRATO Nº: 170/2017.**

ORIGEM: Processo Licitatório – Convite nº. 03/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

CONTRATADA: Auto Posto Pagni Gelli Ltda.

OBJETO: Compra parcelada de Combustível.

VALOR: O preço por litro de Etanol no valor de R\$2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), fica alterado para R\$2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), para a entrega parcelada de 3.332,9380 litros, num total de R\$9.298,90 (nove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos). O preço por litro de gasolina no valor de R\$4,19 (quatro reais e dezenove centavos), fica alterado para R\$4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), para a entrega parcelada de

2.321,9970 litros, num total de R\$ 10.193,57(dez mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos). Ficando o total para entrega parcelada de 5.654,9350 litros de combustível, o valor total global passa ser de R\$ 19.492,47(dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: Categoria Funcional: 01 031 0009 2079 0000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Natureza Econômica: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes Automotivos.

PRAZO: até que o objeto licitado seja consumido totalmente pela Contratante.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2018.

Ibitinga, 16 de maio de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

**LEILÃO Nº. 001/2018 - Abertura:**

Critério de maior lance, que tem como objeto a venda de veículos, tratores, máquinas, motocicletas, entre outros, todos inservíveis à municipalidade, no estado em que se encontram. O leilão realizar-se-á no dia 14 de junho de 2018, com início às 10h00min no EDIFÍCIO HELIO FIORENTINO – RUA JOSE CUSTODIO 330, ESQUINA COM A RUA MIGUEL LANDIM – CENTRO – (ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA). Para os bens remanescentes do Leilão (Item 7.6): Leilão Eletrônico com abertura no dia 14 DE JUNHO DE 2018 ÀS 22H00MIN e encerramento em 28 DE JUNHO DE 2018 ÀS 14H00MIN. A visita se dará partir do dia 11 de junho de 2018 das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que no dia do leilão, os depósitos serão abertos as 8:00 horas e fechados uma hora antes da abertura do leilão. Maiores informações e/ou edital completo e as fotos dos materiais, em sua íntegra, poderão ser adquiridos diretamente no site: [www.ileiloes.com.br](http://www.ileiloes.com.br). Ibitinga, 22 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

